



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei 1/2022

OFÍCIO Nº. 0058/2021-GAP

Protocolo 33332 Envio em 26/01/2022 09:19:36

Paraguaçu Paulista-SP, 24 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2022.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.216.807,92, destinado aos Departamentos Municipais, atividades e projetos que especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada à execução de obras e serviços de convênios na área do Turismo e de Infraestrutura Urbana, de obras serviços e aquisição de materiais na área da Defesa Civil, e de obras e serviços de iluminação pública e drenagem urbana, vitais para o restabelecimento das instalações afetadas pela tempestade/vendaval ocorrido em Outubro 2021 e para a melhoria da infraestrutura urbana e turística do Município.

A urgência, por sua vez decorre da necessidade de se aprovar o respectivo crédito, se possível ainda no mês de Janeiro 2022, para que o Município inicie os procedimentos necessários às aquisições e/ou contratações das obras, serviços, equipamentos e materiais, objetos desta propositura.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/EMS/LTJ/ammm
OF



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº._____, de 24 de janeiro de 2022

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.216.807,92, destinado aos Departamentos Municipais, atividades e projetos que especifica”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito suplementar de R\$ 2.216.807,92 (dois milhões duzentos e dezesseis mil oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos), ao Orçamento Programa 2022, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento de Administração e Finanças (FUNDIP), Departamento de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Educação, Departamento de Turismo, Departamento de Saúde, Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes e Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais (FMSAI), para atendimento das seguintes atividades e projetos:

I - Projeto 1004 – Iluminação Pública, pagamento de despesas com obras e instalações (Prolongamento da Rede de Iluminação Pública da Avenida Sete de Setembro – R\$ 114.372,73);

II - Projeto 1005 – Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações (Convênio SDR nº 101857/2021 – Infraestrutura Urbana – Pavimentação Rua Emiliano Vieira de Carvalho, Distrito de Conceição de Monte Alegre – R\$ 305.520,13);

III - Projeto 1008 – Reforma/Adequação de Prédios Públicos, pagamento de despesas com obras e instalações (Reforma do Batalhão do Corpo de Bombeiros e do Almoxarifado Central – Serviços ou Obras de Restabelecimento da Defesa Civil / Decreto Municipal nº 6.831/2021 – Situação de Emergência – R\$ 39.517,30);

IV - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares, pagamento de despesas com obras e instalações (Reforma da EMEI Antonio Mazzei - Serviços ou Obras de Restabelecimento da Defesa Civil / Decreto Municipal nº 6.831/2021 – Situação de Emergência – R\$ 21.038,86);

V - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações (Convênio SET-DADETUR nº 167/2021 – Requalificação do Memorial das irmãs Galvão – R\$ 139.924,24);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

VI - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações (Convênio SET-DADETUR nº 64/2021 – Requalificação da Infraestrutura Turística no Parque Aquático Pref. Benedito Benício – Grande Lago – R\$ 685.812,60);

VII - Atividade 2026 – Operação de Assistência Farmacêutica, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Aquisição de Insumos para Assistência Farmacêutica Covid-19 – Competência Dezembro 2021 - Portaria GM/MS nº 3.617/2021 – R\$ 2.329,10);

VIII - Projeto 1014 – Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde, pagamento de despesas com obras e instalações (Reforma do ESF VIII Jardim das Oliveiras - Serviços ou Obras de Restabelecimento da Defesa Civil / Decreto Municipal nº 6.831/2021 – Situação de Emergência – R\$ 115.798,90);

IX - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde EAP / UBS, pagamento de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente (Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Portaria GM/MS nº 2.184/2021 – R\$ 89.881,00);

X - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – MAC, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Covid-19 (Aditamento do Convênio SUS-SP nº 02/2021 – Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista – Custeio de Leitos UTI Covid-19 - Portaria GM/MS nº 3.374/2021 – R\$ 240.000,00);

XI - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – MAC, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Aditamento do Convênio SUS-SP nº 02/2021 – Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista – Cirurgias Eletivas Competência Outubro 2021 - Portaria GM/MS nº 3.641/2020 – R\$ 14.687,72);

XII - Atividade 2089 – Coordenação do Sistema de Proteção e Defesa Civil, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Aquisição de telhas para cobertura total/parcial das residências afetadas pelo desastre - Recursos do Plano de Ações de Defesa Civil / Decreto Municipal nº 6.831/2021 – R\$ 100.284,76);

XIII - Projeto 1006 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, pagamento de despesas com obras e instalações (Ampliação do Sistema de Drenagem do C.H. Antonio Pertinhez – R\$ 347.640,58).

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários de:

I - recursos alocados a Fundos Municipais;

II - transferências e convênios estaduais; e



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

III - transferências e convênios federais.

O detalhamento das aquisições e/ou contratações das obras, serviços, equipamentos e materiais constam da documentação anexa, cópias de convênios, ofícios, memorandos, portarias, decretos e planilhas orçamentárias, que acompanham esta propositura.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada à execução de obras e serviços de convênios na área do Turismo e de Infraestrutura Urbana, de obras serviços e aquisição de materiais na área da Defesa Civil, e de obras e serviços de iluminação pública e drenagem urbana, vitais para o restabelecimento das instalações afetadas pela tempestade/vendaval ocorrido em Outubro 2021 e para a melhoria da infraestrutura urbana e turística do Município.

A urgência, por sua vez decorre da necessidade de se aprovar o respectivo crédito, se possível ainda no mês de Janeiro 2022, para que o Município inicie os procedimentos necessários às aquisições e/ou contratações das obras, serviços, equipamentos e materiais, objetos desta propositura.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. ____, DE 24 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.216.807,92, destinado aos Departamentos Municipais, atividades e projetos que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 2.216.807,92 (dois milhões duzentos e dezesseis mil oitocentos e sete reais e noventa e dois centavos), ao Orçamento Programa 2022, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento de Administração e Finanças (FUNDIP), Departamento de Obras e Serviços Públicos, Departamento de Educação, Departamento de Turismo, Departamento de Saúde, Departamento de Segurança, Trânsito e Transportes e Departamento Municipal de Meio Ambiente e Projetos Especiais (FMSAI), para atendimento das seguintes atividades e projetos:

I - Projeto 1004 – Iluminação Pública, pagamento de despesas com obras e instalações (Prolongamento da Rede de Iluminação Pública da Avenida Sete de Setembro – R\$ 114.372,73);

II - Projeto 1005 – Pavimentação, Guias e Sarjetas, pagamento de despesas com obras e instalações (Convênio SDR nº 101857/2021 – Infraestrutura Urbana – Pavimentação Rua Emiliano Vieira de Carvalho, Distrito de Conceição de Monte Alegre – R\$ 305.520,13);

III - Projeto 1008 – Reforma/Adequação de Prédios Públicos, pagamento de despesas com obras e instalações (Reforma do Batalhão do Corpo de Bombeiros e do Almoxarifado Central – Serviços ou Obras de Restabelecimento da Defesa Civil / Decreto Municipal nº 6.831/2021 – Situação de Emergência – R\$ 39.517,30);

IV - Projeto 1015 – Reforma/Ampliação de Unidades Escolares, pagamento de despesas com obras e instalações (Reforma da EMEI Antonio Mazzei - Serviços ou Obras de Restabelecimento da Defesa Civil / Decreto Municipal nº 6.831/2021 – Situação de Emergência – R\$ 21.038,86);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 24 de janeiro de 2022 Fls. 2 de 5

V - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações (Convênio SET-DADETUR nº 167/2021 – Requalificação do Memorial das Irmãs Galvão – R\$ 139.924,24);

VI - Projeto 1021 – Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações (Convênio SET-DADETUR nº 64/2021 – Requalificação da Infraestrutura Turística no Parque Aquático Pref. Benedito Benício – Grande Lago – R\$ 685.812,60);

VII - Atividade 2026 – Operação de Assistência Farmacêutica, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Aquisição de Insumos para Assistência Farmacêutica Covid-19 – Competência Dezembro 2021 - Portaria GM/MS nº 3.617/2021 – R\$ 2.329,10);

VIII - Projeto 1014 – Reforma/Ampliação de Unidades de Saúde, pagamento de despesas com obras e instalações (Reforma do ESF VIII Jardim das Oliveiras - Serviços ou Obras de Restabelecimento da Defesa Civil / Decreto Municipal nº 6.831/2021 – Situação de Emergência – R\$ 115.798,90);

IX - Atividade 2107 – Piso de Atenção Básica em Saúde EAP / UBS, pagamento de despesas com aquisição de equipamentos e material permanente (Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde – Portaria GM/MS nº 2.184/2021 – R\$ 89.881,00);

X - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – MAC, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Covid-19 (Aditamento do Convênio SUS-SP nº 02/2021 – Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista – Custeio de Leitos UTI Covid-19 - Portaria GM/MS nº 3.374/2021 – R\$ 240.000,00);

XI - Atividade 2027 – Parceiros do SUS – MAC, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa jurídica (Aditamento do Convênio SUS-SP nº 02/2021 – Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista – Cirurgias Eletivas Competência Outubro 2021 - Portaria GM/MS nº 3.641/2020 – R\$ 14.687,72);

XII - Atividade 2089 – Coordenação do Sistema de Proteção e Defesa Civil, pagamento de despesas com material, bem ou serviço para distribuição gratuita (Aquisição de telhas para cobertura total/parcial das residências afetadas pelo desastre - Recursos do Plano de Ações de Defesa Civil / Decreto Municipal nº 6.831/2021 – R\$ 100.284,76);

XIII - Projeto 1006 – Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, pagamento de despesas com obras e instalações (Ampliação do Sistema de Drenagem do C.H. Antonio Pertinhez – R\$ 347.640,58).

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente e do superavit financeiro do exercício anterior, conforme classificação constante do Anexo II, originários de:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 24 de janeiro de 2022 Fls. 3 de 5

- I - recursos alocados a Fundos Municipais;
- II - transferências e convênios estaduais; e
- III - transferências e convênios federais.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/TSC/DRVS/ammm
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 24 de janeiro de 2022 Fls. 5 de 5

746	10.301.0028.2107.0000	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - EAP / UBS	89.881,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios	
anteriores			
	301 021	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE	
SAÚDE			
743	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC 240.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	312 057	CORONAVÍRUS(COVID-19) - PORTARIA 3374	
745	10.302.0029.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - MAC 14.687,72	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios	
anteriores			
	302 001	SAÚDE - ASSIST.HOSPITALAR/AMBULATORIAL	
02	12 01	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTES - DESETRANS	
748	06.182.0013.2089.0000	COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
100.284,76			
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
	95	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercícios	
anteriores			
	100 268	DEFESA CIVIL	
02	19 03	FMSAI - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE INFRAESTRUTURA	
753	15.451.0005.1006.0000	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E	
INFRAESTRUTURA	347.640,58		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
	91	TESOURO - exercícios anteriores	
	100 250	FMSAI	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$			2.216.807,92

ANEXO II

Fontes de Recurso		
02	00	1.025.736,84
05	00	242.329,10
Subtotal Excesso de Arrecadação R\$		1.268.065,94
Fontes de Recurso		
91	00	567.533,44
95	00	360.169,68
95	13	21.038,86
Subtotal Superavit Financeiro R\$		948.741,98
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO R\$		2.216.807,92



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP: 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100
CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo

10

MEMORANDO INTERNO
DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARA DIVISÃO DE CONTABILIDADE
ASSUNTO RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 14/01/2022.

Vimos por meio deste, solicitar reserva orçamentária, para formalização de licitação, visando a **Contratação de empresa especializada para prolongamento da iluminação Pública na Av Sete de Setembro.**

Valor: R\$ 114.372,73

Atenciosamente,


Ricardo Cordeiro Custódio
Licitações e Contratos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DE: DIVISÃO DE ENGENHARIA – ENG.^a ELZA REGINA SALOMÃO.
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA PROLONGAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AV. SETE SETEMBRO.

LOCAL: AV. SETE DE SETEMBRO-TRECHO ENTRE A RUA MILTOM BAZZO E RUA NORTHON WEFORT THIMÓTEO

CIDADE: Paraguaçu Paulista – SP.

Em atendimento à solicitação do Departamento de Urbanismo desta Prefeitura, o Departamento de Engenharia, elaborou, Orçamento atualizado e Cronograma Físico-Financeiro para **PROLONGAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AV. SETE SETEMBRO**, e vem através deste solicitar ao Departamento de Licitações e Contrato, a realização de processo licitatório em regime de Empreitada Global, viabilizando a contratação de Empresa para execução dos Serviços em referência. A obra está orçada no valor total de **R\$ R\$ 114.372,73 (cento e quatorze mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos) – Preços – Data base –DEZ./21**, com Prazo de 02 meses para execução da obra e mais 02 meses para procedimentos e documentação final do Contrato, com repasses financeiros mensais de acordo com medições elaboradas pelo engenheiro fiscal da obra. Para atendimento ao solicitado, segue anexo a este:

- . Projeto Básico Arquitetônico.
- . Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- . Planilha Orçamentária Detalhada Proposta;
- . Cronograma Físico-Financeiro Proposto.

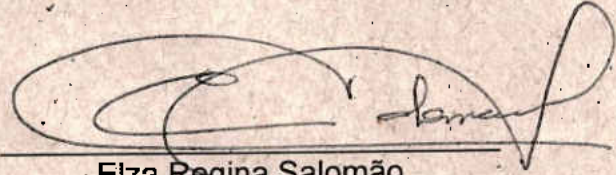
PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA E DE VALORES SIGNIFICATIVOS.

1. Rede de Iluminação Pública – Via Pública.....546,00 m.

Observações:

- 1) Solicitamos a inclusão, no Edital de Licitação, do item **“Visita Técnica Obrigatória”**, para que os participantes sanem quaisquer dúvidas, quanto às características do local, seu entorno, similaridade de métodos construtivos e conexões / interfaces com a construção existente.

Paraguaçu Paulista, 12 de Janeiro de 2022.


Elza Regina Salomão
Eng.^a Civil – CREA/SP: 0601394056



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO 101857/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ESTA POR SUA SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, E O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA.

Aos 20 dias do mês de dezembro de 2021, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.229, de 17 de abril de 2015, combinado com o Decreto nº 64.059, de 1º de janeiro de 2019 e do despacho publicado no DOE de #data_publicacao_doe#, doravante designado ESTADO, e o Município de PARAGUAÇU PAULISTA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.547.305/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito ANTONIO TAKASHI SASADA, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para Infraestrutura urbana, de acordo com o correspondente plano de trabalho, que integra o presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário de Desenvolvimento Regional, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Secretaria de Desenvolvimento Regional, por sua Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais (SDR/SCMENG), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convenio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

- a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;
- b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;
- b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

- c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;
- d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetivada neste ajuste;
- e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, e será encartada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria de Desenvolvimento Regional.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 305.520,13 (trezentos e cinco mil, quinhentos e vinte reais e treze centavos) dos quais R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO, após a expedição da ordem de serviço, em conformidade com Decreto n.º 66.173 de 26 de outubro de 2021, e Plano de Trabalho, desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes, nas seguintes condições:

1ª parcela: no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser paga em até 30 (trinta) dias, após a expedição da ordem de serviço;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferências à Municípios - Obras, Código 29.01.18 - Subsecretaria de Convênios com Municípios e Entidades não Governamentais, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2928.4477.000 - Articulação Municipal e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

Consórcio de Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da SDR/SCMENG, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;
3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea e, deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Desenvolvimento Regional, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Regional, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução

Assinado digitalmente em 01/2022 09:19:36
Assinado digitalmente em 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialegislativa/2022/17190/17190_original.pdf



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO SECRETARIO

deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo digitalmente, acompanhado por duas testemunhas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2021

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

IVANI VICENTINI
Subsecretária
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICIPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Secretário de Estado
GABINETE DO SECRETÁRIO



Assinado com senha por: MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI - 20/12/2021 às 12:08:01
Assinado com senha por: IVANI VICENTINI - 20/12/2021 às 12:02:05
Assinado com senha por: ANTONIO TAKASHI SASADA - 19/12/2021 às 10:36:57
Documento N°: 050236A0687043 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A0687043>





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA LOCAL: RUA EMILIANO VIEIRA DE CARVALHO, sn, 19715-020 - ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE - PARAGUAÇU PAULISTA - SP REFERÊNCIA: SINAPI 10/2021 e CPOS 183-08/2021 - DESONERADO ORÇÃO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DATA: 02/12/2021 DATA BASE: 10/2021

ART N.º: 28027230211358255 BDI = 25,00%

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT SEM BDI	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI
1			CANTEIRO DE OBRAS				R\$ 2.482,56	R\$ 3.103,20
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	m²	6,00	R\$ 413,76	R\$ 2.482,56	
2			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 241.933,54	R\$ 302.416,93
2.1			PREPARAÇÃO DO SUBLEITO				R\$ 5.600,00	
2.1.1	100576	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m³	2000,00	R\$ 1,98	R\$ 3.860,00	
2.1.2	020043	SBC	TOPOGRAFIA-NIVELAMENTO DE SOLO COM PIQUETES	m²	2000,00	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00	
2.2			BASE				R\$ 82.147,29	R\$ 102.684,11
2.2.1	96396	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	400,20	R\$ 121,99	R\$ 48.820,40	
2.2.2	100973	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 8 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	520,26	R\$ 7,20	R\$ 3.745,87	
2.2.3	93600	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5826,91	R\$ 0,76	R\$ 4.428,45	
2.2.4	37.03.11.99	DER TPU	IMPRIMADURA BET. IMPERMEABILIZANTE	m²	2001,00	R\$ 12,57	R\$ 25.152,57	
2.3			CAPA ASFÁLTICA				R\$ 102.124,93	R\$ 127.656,16
2.3.1	98402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-3C. AF_11/2019	m²	2001,00	R\$ 2,50	R\$ 5.002,50	
2.3.2	102331	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1428,62	R\$ 0,44	R\$ 628,59	
2.3.3	102332	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	47,06	R\$ 1,48	R\$ 69,65	



Assinado digitalmente por
ANTONIO TAKASHI SASADA
Sua assinatura pode ser verificada em:
http://www.scripba.gov.br/assinado-digital



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DE VIA URBANA NO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA LOCAL RUA EMILIANO VIEIRA DE CARVALHO, s/n, 19715-020 – ACESSO AO CEMITÉRIO MUNICIPAL DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE MONTE ALEGRE – PARAGUAÇU PAULISTA - SP REFERÊNCIA: SINAPI 10/2021 e CPOS 183 -08/2021 – DESONERADO ORGÃO-SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO									
DATA: 02/12/2021						DATA BASE:10/2021			
ART N.º: 28027230211358255						BDI =		25,00%	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT SEM BDI	TOTAL COM BDI	TOTAL COM BDI	
2.3.4	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE, AF_11/2019	m³	80,04	R\$ 1.175,72	R\$ 94.104,63		
2.3.5	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM), AF_07/2020	M3XKM	1120,58	R\$ 2,07	R\$ 2.319,56		
2.4			GUIA/SARJETA E SARJETÃO				R\$ 24.381,08	R\$ 30.476,35	
2.4.1	94267	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA, AF_06/2016	M	488,00	R\$ 42,18	R\$ 20.499,48		
2.4.2	54.06.170	CPOS	SARJETA OU SARJETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25 MPA	m²	6,34	R\$ 612,24	R\$ 3.881,60		
2.5			PASSEIO PÚBLICO				R\$ 27.680,24	R\$ 34.600,30	
2.5.1	101621	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL, AF_08/2020	m³	14,84	R\$ 208,01	R\$ 3.086,87		
2.5.2	94891	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_07/2016	m²	46,17	R\$ 532,67	R\$ 24.593,37		
TOTAL SEM BDI							R\$ 244.416,10		
TOTAL DO BDI							R\$ 61.104,03		
TOTAL GERAL COM BDI							R\$ 305.520,13	R\$ 305.520,13	
Paraguçu Paulista, 02 de Dezembro de 2021									

Paraguaçu Paulista, 02 de Dezembro de 2021

Elza Regina Salomão
Eng.ª civil CREA 0601394056
ART nº 28027230211358255





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu
Paulista
Estado de São Paulo**

DE: DIVISÃO DE ENGENHARIA.

PARA: RICARDO CUSTÓDIO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Licitação para obra de
Drenagem. **OBRA:** Ampliação do Sistema de Drenagem do C.H. Antonio
Pertinhez. **LOCAL:** Av. Sete de Setembro - Paraguaçu Paulista – SP.

Elaboramos a presente proposta, contendo projeto básico, orçamento, cronograma e memorial descritivo, baseados na necessidade de se proceder Ampliação da Rede de Drenagem do C.H. Antonio Pertinhez. Os Serviços propostos são de importância para a segurança do tráfego no local e imprescindível para o bem-estar e qualidade de vida da população, visto que a Tubulação e captação de águas pluviais existente são insuficientes e o volume incidente no local é grande, causando enchentes com sérios transtornos aos moradores. Portanto, através deste, solicitamos ao Departamento de Licitações e Contratos, processo licitatório em regime de Empreitada Global, para contratação de Empresa para execução dos Serviços de Ampliação do Sistema de Drenagem do

C.H. Antonio Pertinhez. A obra está orçada no valor total de **R\$ 347.640,58 (Trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) – Preços tabela CPOS – Data base – Novembro/21 e SINAPI – Data base - Novembro/21**, com Prazo de 02 meses para execução da obra e mais 02 meses para procedimentos e documentação final do Contrato, **com repasse financeiro mensal, de acordo com medição elaborada pelo engenheiro fiscal da obra**

Para atendimento ao solicitado, segue anexo a este:

- . Projeto Básico;
- . Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- . Planilha Orçamentária Detalhada Proposta;
- . Cronograma Físico-Financeiro Proposto.

Observações:

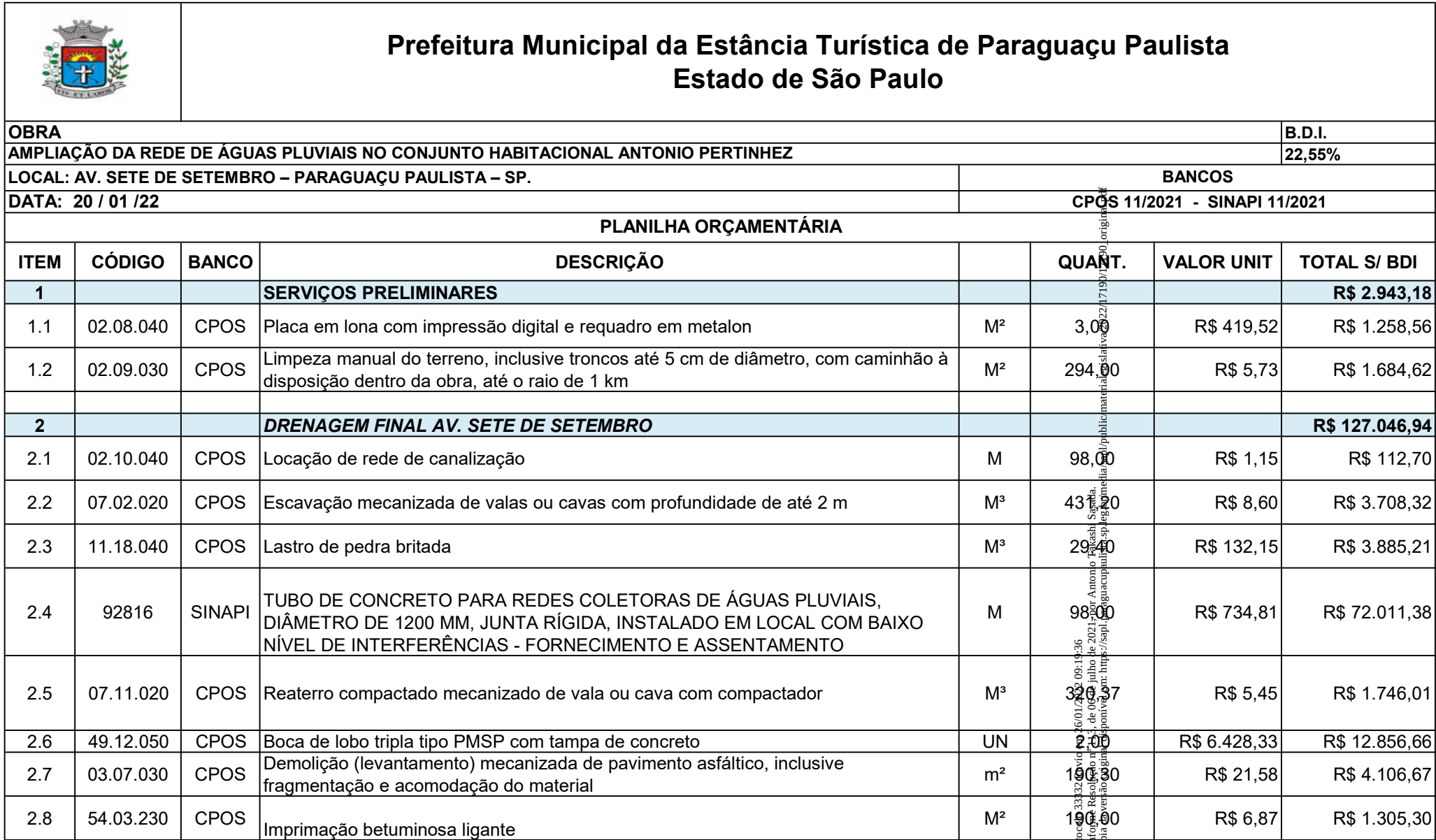
1) Solicitamos a inclusão, no Edital de Licitação, do item **“Visita Técnica Obrigatória”**, para que os participantes sanem quaisquer dúvidas, quanto às características do local, seu entorno, similaridade de métodos construtivos e conexões / interfaces com a Rede de Drenagem existente.

2) itens relevantes para solicitação de ACERVO TÉCNICO:

- ✓ Tubos de Concreto com armação (PA-2).....213,69 m.
- ✓ Bocas de Lobo 06 un.
- ✓ Caixa de Passagem61,09 m².

Paraguaçu Paulista, 20 de Janeiro de 2022.


Everton dos Santos Cabral
Eng.º Civil – CREA/SP: 5070723725





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OBRA							B.D.I.
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO PERTINHEZ							22,55%
LOCAL: AV. SETE DE SETEMBRO – PARAGUAÇU PAULISTA – SP.					BANCOS		
DATA: 20 / 01 /22					CPOS 11/2021 - SINAPI 11/2021		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL S/ BDI
2.9	54.03.221	CPOS	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M³	19,03	R\$ 1.305,54	R\$ 24.844,42
2.10	09.01.030	CPOS	Forma em madeira comum para estrutura	M²	4,29	R\$ 197,86	R\$ 831,01
2.11	11.01.100	CPOS	Concreto usinado, fck = 20 MPa – Colunas, Vigas e Tampa	M³	0,35	R\$ 351,93	R\$ 123,17
2.12	11.16.060	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M³	0,35	R\$ 84,62	R\$ 29,61
2.13	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (estrutura)	Kg	28,00	R\$ 11,67	R\$ 326,76
2.14	14.10.121	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	M²	7,59	R\$ 73,89	R\$ 554,17
2.15	17.02.020	CPOS	Chapisco	M²	15,00	R\$ 5,43	R\$ 81,45
2.16	17.02.220	CPOS	Reboco	M²	15,00	R\$ 9,58	R\$ 143,70
2.17	11.05.040	CPOS	Argamassa graute	M³	1,10	R\$ 345,82	R\$ 380,40
3			RUA VEREADOR JOSÉ RICARDO PELLIZZER				R\$ 100.922,63
3.1	02.10.040	CPOS	Locação de rede de canalização	M	46,14	R\$ 1,15	R\$ 53,06
3.2	03.07.030	CPOS	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	204,11	R\$ 21,58	R\$ 4.404,69
3.3	07.02.020	CPOS	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M³	129,19	R\$ 8,60	R\$ 1.111,03
3.4	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada	M³	9,93	R\$ 132,15	R\$ 1.219,74
3.5	46.12.160	CPOS	Tubo de concreto (PA-2), DN= 800mm	M	46,14	R\$ 352,89	R\$ 16.282,34
3.6	07.11.020	CPOS	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M²	106,12	R\$ 5,45	R\$ 578,35
3.7	54.03.230	CPOS	Imprimação betuminosa ligante	M²	92,28	R\$ 6,87	R\$ 633,96



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OBRA							B.D.I.
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO PERTINHEZ							22,55%
LOCAL: AV. SETE DE SETEMBRO – PARAGUAÇU PAULISTA – SP.					BANCOS		
DATA: 20 / 01 /22					CPOS 11/2021 - SINAPI 11/2021		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL S/ BDI
3.8	54.03.221	CPOS	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M³	7,38	R\$ 1.305,54	R\$ 9.634,88
3.9	54.06.170	CPOS	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M³	32,57	R\$ 641,43	R\$ 20.891,37
3.10	07.02.020	CPOS	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M³	119,24	R\$ 8,60	R\$ 1.025,46
3.11	07.11.020	CPOS	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M²	9,04	R\$ 5,45	R\$ 49,26
3.12	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada	M³	1,55	R\$ 132,15	R\$ 204,83
3.13	46.12.170	CPOS	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	M³	55,00	R\$ 481,67	R\$ 26.491,85
3.14	03.01.020	CPOS	Demolição manual de concreto simples	M²	14,80	R\$ 159,87	R\$ 2.366,07
3.15	11.01.100	CPOS	Concreto usinado, fck = 20 MPa – Radier	M³	3,20	R\$ 351,93	R\$ 1.126,17
3.16	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa – Radier + Tampa	Kg	136,89	R\$ 11,67	R\$ 1.598,67
3.17	14.10.121	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	M²	32,50	R\$ 73,89	R\$ 2.401,42
3.18	12.01.041	CPOS	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	16,00	R\$ 60,22	R\$ 963,52
3.19	09.01.030	CPOS	Forma em madeira comum para estrutura	M²	15,00	R\$ 197,86	R\$ 2.967,90
3.20	11.01.100	CPOS	Concreto usinado, fck = 20 MPa – Colunas, Vigas	M³	0,55	R\$ 351,93	R\$ 228,75
3.21	11.16.060	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M³	3,85	R\$ 84,62	R\$ 325,78
3.22	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (estrutura)	Kg	385,00	R\$ 11,67	R\$ 4.492,95
3.23	17.02.020	CPOS	Chapisco	M²	35,00	R\$ 5,43	R\$ 190,05
3.24	17.02.220	CPOS	Reboco	M²	35,00	R\$ 9,58	R\$ 335,30



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OBRA							B.D.I.
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO PERTINHEZ							22,55%
LOCAL: AV. SETE DE SETEMBRO – PARAGUAÇU PAULISTA – SP.					BANCOS		
DATA: 20 / 01 /22					CPOS 11/2021 - SINAPI 11/2021		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL S/ BDI
3.25	11.05.040	CPOS	Argamassa graute	M³	3,89	R\$ 345,82	R\$ 1.345,23
4			COMPLEMENTO AV. SETE DE SETEMBRO				R\$ 28.630,32
4.1	02.10.040	CPOS	Locação de rede de canalização	M	14,55	R\$ 1,15	R\$ 16,73
4.2	07.02.020	CPOS	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M³	30,55	R\$ 8,60	R\$ 262,73
4.3	11.18.040	CPOS	Lastro de pedra britada	M³	2,18	R\$ 132,15	R\$ 288,08
4.4	46.12.150	CPOS	Tubo de concreto (PA-2), DN= 600mm	M	14,55	R\$ 182,54	R\$ 2.655,95
4.5	07.11.020	CPOS	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M³	24,55	R\$ 5,45	R\$ 133,19
4.6	49.12.030	CPOS	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	4,00	R\$ 4.662,63	R\$ 18.650,52
4.7	03.07.030	CPOS	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	39,40	R\$ 21,58	R\$ 850,25
4.8	54.06.170	CPOS	Sarjeta ou sarjetão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M³	9,00	R\$ 641,43	R\$ 5.772,87
5			CAIXA DE PASSAGEM				R\$ 24.129,37
5.1	07.11.020	CPOS	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M³	4,00	R\$ 5,45	R\$ 18,96
5.2	11.01.100	CPOS	Concreto usinado, fck = 20 MPa – Radier	M³	5,98	R\$ 351,93	R\$ 2.104,54
5.3	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa – Radier + Tampa	Kg	256,00	R\$ 11,67	R\$ 2.987,52



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OBRA							B.D.I.
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS NO CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO PERTINHEZ							22,55%
LOCAL: AV. SETE DE SETEMBRO – PARAGUAÇU PAULISTA – SP.					BANCOS		
DATA: 20 / 01 /22					CPOS 11/2021 - SINAPI 11/2021		
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO		QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL S/ BDI
5.4	14.10.121	CPOS	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 19 x 19 x 39 cm - classe C	M²	15,00	R\$ 73,89	R\$ 1.108,35
5.5	12.01.041	CPOS	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	M	14,00	R\$ 60,22	R\$ 843,08
5.6	09.01.030	CPOS	Forma em madeira comum para estrutura	M²	48,84	R\$ 197,86	R\$ 9.663,48
5.7	11.01.100	CPOS	Concreto usinado, fck = 20 MPa – Colunas, Vigas e Tampa	M³	4,07	R\$ 351,93	R\$ 1.432,35
5.8	11.16.060	CPOS	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M³	10,46	R\$ 84,62	R\$ 885,12
5.9	10.01.040	CPOS	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa (estrutura)	Kg	325,60	R\$ 11,67	R\$ 3.799,75
5.10	17.02.020	CPOS	Chapisco	M²	38,00	R\$ 5,43	R\$ 206,34
5.11	17.02.220	CPOS	Reboco	M²	38,00	R\$ 9,58	R\$ 364,04
5.12	11.05.040	CPOS	Argamassa graute	M³	2,07	R\$ 345,82	R\$ 715,84
TOTAL SEM BDI						R\$ 283.672,44	
BDI						22,55%	63.968,14
TOTAL GERAL						347.640,58	

Paraguaçu Paulista 20 de Janeiro de 2022



Paraguaçu Paulista 20 de Janeiro de 2022

Everton dos Santos Cabral
Eng. Civil – CREA/SP 5070723725

Projeto de Lei 1/2022 Protocolo 33332 Envio em 26/01/2022 09:19:36
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, pelo Antônio Pertinhez
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: <https://sapi.sapi.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil



PLANILHA RESUMO DE ANÁLISE

OBJETIVO DA ANÁLISE: ESTIMATIVA DE CUSTOS PARA REPASSE - Conferência de preços unitários

NATUREZA DO OBJETO: SERVIÇOS OU OBRAS EMERGENCIAIS DE RESTABELECIMENTO

Responsável pela análise: Magno Gonçalves da Costa (CGRR/DOP/SEDEC)

Data da análise: 16/12/2021

Município: Paraguaçu Paulista-SP

Processo/Protocolo: RES-SP-3535507-20211122-01

Referência de custos: SINAPI - SP - 10/2021 - Não desonerado

META 1: Cobertura de residências								
Item da meta	Descrição	Unid	Quant	Preço unit.	Ref. adotada	Preço unit. ref.	Valor solicitado	Valor sugerido
1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	un	1478	R\$ 62,42	7194*	R\$ 87,48	R\$ 92.256,76	R\$ 92.256,76
2	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA	un	3000	R\$ 1,18	4302	R\$ 4,29	R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
3	CUMEEIRA ARTICULADA (PAR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 350 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	un	150	R\$ 29,92	7219	R\$ 68,95	R\$ 4.488,00	R\$ 4.488,00

Observações: 1) A composição 7194 possui unidade em "m2". Foi feito o ajuste para representar o valor unitário da telha.

META 2: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO (SAÚDE)								
Item da meta	Descrição	Unid	Quant	Preço unit.	Ref. adotada	Preço unit. ref.	Valor solicitado	Valor sugerido
3	SBC 100220 COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO 6mm 4 AGUAS COM ESTRUTURA MADEIRA	m2	297	R\$ 272,51	Comp.	R\$ 50,67	R\$ 80.935,47	R\$ 80.935,47

Protocolo 33332 Envio em 26/01/2022 09:19:36
Projeto de Lei 11/2022
Assinado digitalmente em 16/12/2021 11:13
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://snp.paraguacupl.sp.gov.br/media/snp/public/materialegislativa/2022/17190/17190_original.pdf



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil



7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (AF_07/2019)	m	50	R\$ 112,68	94228	R\$ 135,59	R\$ 5.634,00	R\$ 5.634,00
20	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS (AF_06/2014)	m2	297	R\$ 17,44	88488	R\$ 20,85	R\$ 5.179,68	R\$ 5.179,68
21	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (AF_06/2014)	m2	350	R\$ 15,36	88489	R\$ 18,07	R\$ 5.376,00	R\$ -
22	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (AF_06/2014)	m2	700	R\$ 15,36	88489	R\$ 18,07	R\$ 10.752,00	R\$ 10.752,00

Observações: 1) Duplicidade não justificada dos itens 21 e 22

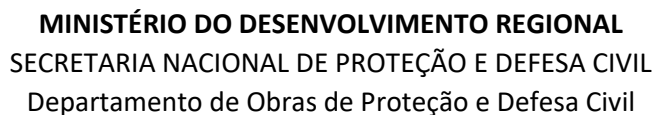
2) A composição SBC 100220 apresentada para o item 3 teve seus insumos alterados para outros itens equivalentes do SINAPI chegando-se ao valor de R\$287,15

META 3: REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO (EDUCAÇÃO)								
Item da meta	Descrição	Unid	Quant	Preço unit.	Ref. adotada	Preço unit. ref.	Valor solicitado	Valor sugerido
3	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)□	un	132	R\$ 62,42	7194*	R\$ 87,48	R\$ 8.239,44	R\$ 8.239,44
4	VIGOTA DE MADEIRA 6X16	m	76	R\$ 28,52	20211	R\$ 46,09	R\$ 2.167,52	R\$ 2.167,52
5	PRANCHA NÃO APARELHADA 6X25CM, EM MACARANBURA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA□	m	48	R\$ 46,37	4465	R\$ 59,66	R\$ 2.225,76	R\$ 2.225,76
7	PARAFUSO ZINCADO 5/16"X250MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10□	un	500	R\$ 3,28	4302	R\$ 4,29	R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00
10	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES□	h	64	R\$ 22,59	88323	R\$ 32,51	R\$ 1.445,76	R\$ 1.445,76
11	AJUDANTE DE CARPINTEIRO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES□	h	64	R\$ 18,97	88239	R\$ 27,38	R\$ 1.214,08	R\$ -
12	AJUDANTE DE CARPINTEIRO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES□	h	72	R\$ 18,97	88239	R\$ 27,38	R\$ 1.365,84	R\$ 1.365,84
13	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES□	h	72	R\$ 22,59	88262	R\$ 32,51	R\$ 1.626,48	R\$ 1.626,48

Observações: 1) A composição 7194 possui unidade em "m2". Foi feito o ajuste para representar o valor unitário da telha.

2) Duplicidade não justificada dos itens 11 e 12

META 4: REFORMA DO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS								
Item da meta	Descrição	Unid	Quant	Preço unit.	Ref. adotada	Preço unit. ref.	Valor solicitado	Valor sugerido
2	CONCRETO USINADO FCK=30 MPA (PISO DE CONCRETO)□	m3	8	R\$ 356,03	34494	R\$ 15,18	R\$ 2.848,24	R\$ 2.848,24
3	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO	kg	132	R\$ 10,49	92764	R\$ 14,08	R\$ 1.384,68	R\$ 1.384,68



Obsservações:

Obsservações:

[illegible]

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -



Análise de Metas - Resposta

DESCRIÇÃO DAS METAS E ITENS

Nº	Dados da Meta					
1	Cobertura de residências					
	Aquisição de telhas para cobertura total/parcial das residências afetadas pelo desastre.					
	Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 1	
	424		30		R\$ 100.284,76	
	Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
	1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)				Aquisição
		1478	UN	30	R\$ 62,42	R\$ 92.256,76
	2	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA				Aquisição
		3000	UN	30	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
	3	CUMEEIRA ARTICULADA (PAR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 350 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)				Aquisição
		150	UN	30	R\$ 29,92	R\$ 4.488,00
				Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	Alexandre Lucas Alves (Secretário)			[X] Sim [] Não	R\$ 100.284,76	R\$ 100.284,76
	Item	Especificação			R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
	2	PARAFUSO ZINCADO ROSCA SOBERBA, CABEÇA SEXTAVADA, 5/16 " X 110 MM, PARA FIXAÇÃO DE TELHA EM MADEIRA			R\$ 3.540,00	R\$ 3.540,00
	1	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)			R\$ 92.256,76	R\$ 92.256,76
	3	CUMEEIRA ARTICULADA (PAR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 350 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)			R\$ 4.488,00	R\$ 4.488,00
REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO (SAÚDE)						
Aquisição de material e mão de obra na infraestrutura pública, para o reestabelecimento total das atividades nas instalações de saúde do ESF VIII no Jardim das Oliveiras. Obs: Conforme solicitação a cerca do item 3 sobre referencia custo, foi utilizado a tabela/código (SBC 100220) devido não haver a composição na tabela Sinapi, onde o escolhido apresenta valor mais inferior.						
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 2		
2000		90		R\$ 121.174,00		
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item	
1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA CERÂMICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (AF_12/2017)				Serviço	
	50	M2	90	R\$ 3,36	R\$ 168,00	
2	RETIRADA DE CUMEEIRAS NORMAIS DE FIBROCIMENTO				Serviço	
	40	M	90	R\$ 18,82	R\$ 752,80	
3	SBC 100220 COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO 6mm 4 AGUAS COM ESTRUTURA MADEIRA				Serviço	
	297	M2	90	R\$ 272,51	R\$ 80.935,47	
	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM				Serviço	

Protocolo de Lei nº 2022-2022 Protocolo 33384 Envio em 26/01/2022 09:19:36
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materialeislativa/2022/17190/17190_original.pdf
 Projeto de Lei nº 2022 Protocolo 3382 Envio em 26/01/2022 09:19:36
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada

4	1	M3	90	R\$ 766,56	R\$ 766,56
5	REBOCO				Serviço
	30	M2	90	R\$ 10,70	R\$ 321,00
6	CUMEEIRA ARTICULADA (PAR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 350 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)				Aquisição
	55	UN	90	R\$ 29,92	R\$ 1.645,60
7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (AF_07/2019)				Aquisição
	50	M	90	R\$ 112,68	R\$ 5.634,00
8	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM, DN=50MM (1 1/2)				Aquisição
	24	M	90	R\$ 16,15	R\$ 387,60
9	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDAVEL, SERIE NORMAL, DN=40MM				Aquisição
	24	M	90	R\$ 6,36	R\$ 152,64
10	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM, DN=25MM (3/4')				Aquisição
	24	M	90	R\$ 4,48	R\$ 107,52
11	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				Serviço
	24	H	90	R\$ 25,66	R\$ 615,84
12	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				Serviço
	24	H	90	R\$ 19,84	R\$ 476,16
13	CABO DE COBRE 10MM, ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70C				Aquisição
	50	M	90	R\$ 13,96	R\$ 698,00
14	CABO DE COBRE 2,5MM, ISOLAMENTO DE 0,6/1KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70C				Aquisição
	100	M	90	R\$ 4,98	R\$ 498,00
15	CABO DE COBRE 1,5MM, ISOLAMENTO DE 0,6/1KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70C				Aquisição
	100	M	90	R\$ 3,51	R\$ 351,00
16	ELETRICISTA COM ENCARGOS SUPLEMENTARES				Serviço
	48	H	90	R\$ 26,41	R\$ 1.267,68
17	CABO DE COBRE DE 6MM, ISOLAMENTO DE 0,6/1KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70C				Serviço
	100	M	90	R\$ 9,51	R\$ 951,00
18	RECUPERAÇÃO DE GRADE METALICA DE ENROLAR				Serviço
	6	M2	90	R\$ 413,02	R\$ 2.478,12
19	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO (AF_06/2014)				Serviço
	297	M2	90	R\$ 3,23	R\$ 959,31
20	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS (AF_06/2014)				Serviço
	297	M2	90	R\$ 17,44	R\$ 5.179,88
21	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (AF_06/2014)				Serviço
	350	M2	90	R\$ 15,36	R\$ 5.376,00
	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (AF_06/2014)				Serviço

22	700	M2	90	R\$ 15,36	R\$ 10.752,00
23	LIMPEZA FINAL DA OBRA				Serviço
	297	M2	90	R\$ 2,36	R\$ 700,92

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 121.174,90	R\$ 115.798,90

Item	Especificação	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
12	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 476,16	R\$ 476,16
13	CABO DE COBRE 10MM, ISOLAMENTO 0,6/1KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70C	R\$ 698,00	R\$ 698,00
20	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO, DUAS DEMÃOS (AF_06/2014)	R\$ 5.179,68	R\$ 5.179,68
23	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 700,92	R\$ 700,92
4	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO MACIÇO COMUM	R\$ 766,56	R\$ 766,56
11	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R\$ 615,84	R\$ 615,84
19	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO, UMA DEMÃO (AF_06/2014)	R\$ 959,31	R\$ 959,31
8	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM, DN=50MM (1 1/2)	R\$ 387,60	R\$ 387,60
17	CABO DE COBRE DE 6MM, ISOLAMENTO DE 0,6/1KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70C	R\$ 951,00	R\$ 951,00
3	SBC 100220 COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO 6mm 4 AGUAS COM ESTRUTURA MADEIRA	R\$ 80.935,47	R\$ 80.935,47
2	RETIRADA DE CUMEEIRAS NORMAIS DE FIBROCIMENTO	R\$ 752,80	R\$ 752,80
5	REBOCO	R\$ 321,00	R\$ 321,00
14	CABO DE COBRE 2,5MM, ISOLAMENTO DE 0,6/1KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70C	R\$ 498,00	R\$ 498,00
15	CABO DE COBRE 1,5MM, ISOLAMENTO DE 0,6/1KV - ISOLAÇÃO EM PVC 70C	R\$ 351,00	R\$ 351,00
6	CUMEEIRA ARTICULADA (PAR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 350 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	R\$ 1.645,60	R\$ 1.645,60
10	TUBO DE PVC RIGIDO SOLDAVEL MARROM, DN=25MM (3/4')	R\$ 107,52	R\$ 107,52
21	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (AF_06/2014)	R\$ 5.376,00	R\$ 0,00
7	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (AF_07/2019)	R\$ 5.634,00	R\$ 5.634,00
9	TUBO DE PVC RIGIDO BRANCO, PONTAS LISAS, SOLDAVEL, SERIE NORMAL, DN=40MM	R\$ 152,64	R\$ 152,64
16	ELETRICISTA COM ENCARGOS SUPLEMENTARES	R\$ 1.267,68	R\$ 1.267,68
18	RECUPERAÇÃO DE GRADE METALICA DE ENROLAR	R\$ 2.478,12	R\$ 2.478,12
22	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (AF_06/2014)	R\$ 10.752,00	R\$ 10.752,00
1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA CERÂMICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (AF_12/2017)	R\$ 168,00	R\$ 168,00

REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO (EDUCAÇÃO)		
Aquisição de material e mão de obra na infraestrutura pública, para a cobertura parcial e reestabelecimento total das atividades nas instalações da Escola Infantil Antonio Mazzei.		
Pessoas diretamente beneficiadas	Período de execução (em dias)	Valor total da meta 3
500	90	R\$ 22.252,14

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2022/17190/17190_original.pdf
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
 Projeto de Lei 1/2022 Protocolo 38332 Em 26/07/2022 09:19:36

Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METALICA E CERAMICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (AF_12/2017)				Serviço
	180	M2	90	R\$ 3,01	R\$ 541,80
2	RETIRADA DE CUMEEIRAS NORMAIS DE FIBROCIMENTO				Serviço
	22	M	90	R\$ 16,88	R\$ 371,36
3	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)				Aquisição
	132	UN	90	R\$ 62,42	R\$ 8.239,44
4	VIGOTA DE MADEIRA 6X16				Aquisição
	76	M	90	R\$ 28,52	R\$ 2.167,52
5	PRANCHA NÃO APARELHADA 6X25CM, EM MACARANBURA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA				Aquisição
	48	M	90	R\$ 46,37	R\$ 2.225,76
6	RIPÃO DE MADEIRA 15CM				Aquisição
	80	M	90	R\$ 4,29	R\$ 343,20
7	PARAFUSO ZINCADO 5/16"X250MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10				Aquisição
	500	UN	90	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
8	CUMEEIRA ARTICULADA (PAR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 350 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)				Aquisição
	22	UN	90	R\$ 29,92	R\$ 658,24
9	PREGO DIVERSAS BITOLAS (REFERÊNCIA 18X27)				Aquisição
	7	KG	90	R\$ 16,86	R\$ 118,02
10	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				Serviço
	64	H	90	R\$ 22,59	R\$ 1.445,76
11	AJUDANTE DE CARPINTEIRO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				Serviço
	64	H	90	R\$ 18,97	R\$ 1.214,08
12	AJUDANTE DE CARPINTEIRO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				Serviço
	72	H	90	R\$ 18,97	R\$ 1.365,84
13	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				Serviço
	72	H	90	R\$ 22,59	R\$ 1.626,48
14	CONJUNTO DE PARAFUSO, PORCAS E ARRUELAS LATÃO 3/8X1 1/2' (LABOR)				Aquisição
	24	UN	90	R\$ 12,31	R\$ 295,44

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 22.252,94	R\$ 21.038,86
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
5	PRANCHA NÃO APARELHADA 6X25CM, EM MACARANBURA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA		R\$ 2.225,76	R\$ 2.225,76
1	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METALICA E CERAMICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (AF_12/2017)		R\$ 541,80	R\$ 541,80
7	PARAFUSO ZINCADO 5/16"X250MM PARA FIXAÇÃO DE TELHA DE FIBROCIMENTO CANALETE 49, INCLUI BUCHA NYLON S-10		R\$ 1.640,00	R\$ 1.640,00
11	AJUDANTE DE CARPINTEIRO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 1.214,08	R\$ 0,00
13	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 1.626,48	R\$ 1.626,48
3	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)		R\$ 8.239,44	R\$ 8.239,44
9	PREGO DIVERSAS BITOLAS (REFERÊNCIA 18X27)		R\$ 118,02	R\$ 118,02
14	CONJUNTO DE PARAFUSO, PORCAS E ARRUELAS LATÃO 3 /8X1 1/2' (LABOR)		R\$ 295,44	R\$ 295,44
10	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 1.445,76	R\$ 1.445,76
4	VIGOTA DE MADEIRA 6X16		R\$ 2.167,52	R\$ 2.167,52
6	RIPÃO DE MADEIRA 15CM		R\$ 343,20	R\$ 343,20
8	CUMEEIRA ARTICULADA (PAR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 350 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)		R\$ 658,24	R\$ 658,24
12	AJUDANTE DE CARPINTEIRO, COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 1.365,84	R\$ 1.365,84
2	RETIRADA DE CUMEEIRAS NORMAIS DE FIBROCIMENTO		R\$ 371,36	R\$ 371,36

REFORMA DO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS					
Aquisição de material e mão de obra na infraestrutura pública, para a reforma e reestabelecimento total das atividades nas instalações do Quartel do Corpo de Bombeiros.					
Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 4	
30		90		R\$ 16.979,00	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES (ENTRADA DE VEÍCULOS)				Serviço
	6	M3	90	R\$ 159,98	R\$ 959,88
2	CONCRETO USINADO FCK=30 MPA (PISO DE CONCRETO)				Aquisição
	8	M3	90	R\$ 356,03	R\$ 2.848,24
3	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO				Aquisição
	132	KG	90	R\$ 10,49	R\$ 1.384,68
4	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO (PISO DE CONCRETO)				Serviço
	8	M3	90	R\$ 61,25	R\$ 490,00
5	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO				Aquisição
	5	M2	90	R\$ 70,34	R\$ 351,70
6	CONCRETO USINADO, FCK= 30 MPA (VIGA+BLOCO)				Aquisição
	2	M3	90	R\$ 356,03	R\$ 712,06
7	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK=500MPA (VIGA+BLOCO)				Aquisição
	140	KG	90	R\$ 11,38	R\$ 1.593,20

8	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO (VIGA+BLOCO)				Serviço
	2	M3	90	R\$ 122,51	R\$ 245,02
9	CANTONEIRA EM AÇO GALVANIZADO (TRILHO PORTÃO AUTOMATICO)				Aquisição
	65	KG	90	R\$ 26,15	R\$ 1.699,75
10	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS (PISO DE CONCRETO)				Serviço
	25	M	90	R\$ 16,05	R\$ 401,25
11	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (AF_12/2017)				Serviço
	37	M2	90	R\$ 2,91	R\$ 107,67
12	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO				Serviço
	7	M3	90	R\$ 58,13	R\$ 406,91
13	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO DE 9 CM				Serviço
	7	M2	90	R\$ 48,69	R\$ 340,83
14	CHAPISCO				Serviço
	67	M2	90	R\$ 5,21	R\$ 349,07
15	REBOCO				Serviço
	67	M2	90	R\$ 9,45	R\$ 633,15
16	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK=20 MPA (CALÇADA PERIMETRAL)				Serviço
	1	M3	90	R\$ 383,80	R\$ 383,80
17	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO (CALÇADA PERIMETRAL)				Serviço
	1	M3	90	R\$ 61,25	R\$ 61,25
18	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK=30 MPA (VERGA+PILAR)				Aquisição
	1	M3	90	R\$ 430,57	R\$ 430,57
19	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO D CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA (VERGA+PILAR)				Serviço
	1	M3	90	R\$ 84,62	R\$ 84,62
20	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA (VERGA+PILAR)				Aquisição
	3	M2	90	R\$ 170,28	R\$ 510,84
21	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK=500 MPA (VERGA+PILAR)				Aquisição
	27	KG	90	R\$ 11,38	R\$ 307,66
22	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS				Serviço
	3	M	90	R\$ 12,34	R\$ 37,22
23	REPARO DE TRINCAS RASAS DE ATÉ 5MM DE LARGURA, NA MASSA				Serviço
	3	M	90	R\$ 38,12	R\$ 114,66
24	JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0X 0,5CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO				Aquisição
	10	M	90	R\$ 6,83	R\$ 68,30
25	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS				Serviço
	10	M	90	R\$ 16,05	R\$ 160,50

26	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO (ESCADA)				Serviço
	1	M3	90	R\$ 61,25	R\$ 61,25
27	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK=20 MPA (ESCADA)				Aquisição
	1	M3	90	R\$ 383,80	R\$ 383,80
28	TINTA LATEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO				Aquisição
	67	M2	90	R\$ 20,82	R\$ 1.394,94
29	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO OU CONDUTORES VERTICAIS) INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS (AF_10/2015)				Serviço
	6	M	90	R\$ 76,18	R\$ 457,08

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 16.979,00	R\$ 16.613,18
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
6	CONCRETO USINADO, FCK= 30 MPA (VIGA+BLOCO)		R\$ 712,06	R\$ 712,06
22	REPARO EM TRINCAS E RACHADURAS		R\$ 37,02	R\$ 37,02
23	REPARO DE TRINCAS RASAS DE ATÉ 5MM DE LARGURA, NA MASSA		R\$ 114,36	R\$ 114,36
4	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO (PISO DE CONCRETO)		R\$ 490,00	R\$ 490,00
7	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK=500MPA (VIGA+BLOCO)		R\$ 1.593,20	R\$ 1.593,20
11	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO (AF_12/2017)		R\$ 107,67	R\$ 107,67
14	CHAPISCO		R\$ 349,07	R\$ 349,07
17	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO (CALÇADA PERIMETRAL)		R\$ 61,25	R\$ 61,25
21	ARMADURA EM BARRA DE AÇO CA-50 (A OU B) FYK=500 MPA (VERGA+PILAR)		R\$ 307,26	R\$ 307,26
26	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO (ESCADA)		R\$ 61,25	R\$ 61,25
27	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK=20 MPA (ESCADA)		R\$ 383,80	R\$ 383,80
3	ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO		R\$ 1.384,68	R\$ 1.384,68
13	ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO DE VEDAÇÃO, USO REVESTIDO DE 9 CM		R\$ 340,83	R\$ 340,83
5	FORMA EM MADEIRA COMUM PARA FUNDAÇÃO		R\$ 351,70	R\$ 351,70
9	CANTONEIRA EM AÇO GALVANIZADO (TRILHO PORTÃO AUTOMATICO)		R\$ 1.699,75	R\$ 1.699,75
16	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK=20 MPA (CALÇADA PERIMETRAL)		R\$ 383,80	R\$ 383,80
18	CONCRETO PREPARADO NO LOCAL, FCK=30 MPA (VERGA+PILAR)		R\$ 430,57	R\$ 430,57
8	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM FUNDAÇÃO (VIGA+BLOCO)		R\$ 245,02	R\$ 245,02
12	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE ELEVAÇÃO OU ELEMENTO VAZADO, INCLUINDO REVESTIMENTO		R\$ 406,91	R\$ 406,91
25	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS		R\$ 160,50	R\$ 160,50
28	TINTA LATEX ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO		R\$ 1.394,94	R\$ 1.029,36
1	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES (ENTRADA DE VEÍCULOS)		R\$ 959,88	R\$ 959,88
20	FORMA DE MADEIRA COMUM PARA ESTRUTURA (VERGA+PILAR)		R\$ 510,84	R\$ 510,84
2	CONCRETO USINADO FCK=30 MPA (PISO DE CONCRETO)		R\$ 2.848,24	R\$ 2.848,24
10	CORTE DE JUNTA DE DILATAÇÃO, COM SERRA DE DISCO DIAMANTADO PARA PISOS (PISO DE CONCRETO)		R\$ 401,25	R\$ 401,25
15	REBOCO		R\$ 633,15	R\$ 633,15
19	LANÇAMENTO E ADENSAMENTO D CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA (VERGA+PILAR)		R\$ 84,62	R\$ 84,62
24	JUNTA DE DILATAÇÃO OU VEDAÇÃO COM MASTIQUE DE SILICONE, 1,0X 0,5CM - INCLUSIVE GUIA DE APOIO EM POLIETILENO		R\$ 68,30	R\$ 68,30
29	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM (INSALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO OU CONDUTORES VERTICAIS) INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PRÉDIOS (AF_10/2015)		R\$ 457,08	R\$ 457,08

--

REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO (ALMOXARIFADO)
Aquisição de material e mão de obra na infraestrutura pública, para a reforma e reestabelecimento total das atividades nas instalações do Almocharifado Central do Município. Obs: Item 3 Ratificado forma de calculo para metro cubico, pois estava em metro quadrado (50mt2), sendo o correto apenas 5 m3 de demolição, conforme solicitação do concreto para reposição.

Projeto de Lei 1/2022, Protocolo 33332, Envio em 26/01/2022 09:19:36
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiale legislativa/2022/17190/17190_original.pdf

Pessoas diretamente beneficiadas		Período de execução (em dias)		Valor total da meta 5	
300		90		R\$ 24.716,73	
Item	Qtde.	Unid.	Período de execução (em dias)	Valor unitário	Valor total do item
1	Demolição manual de forro qualquer,inclusive sistema de fixação/tarugamento				Serviço
	50	M2	90	R\$ 4,82	R\$ 241,00
2	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo				Aquisição
	50	M2	90	R\$ 69,15	R\$ 3.457,50
3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES				Serviço
	5	M3	90	R\$ 176,81	R\$ 884,05
4	CONCRETO USINADO fck=20,0MPa FORNECIDO EM OBRAS				Aquisição
	5	M3	90	R\$ 324,01	R\$ 1.620,05
5	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSAS, SEM REAPROVEITAMENTO				Serviço
	60	M2	90	R\$ 3,25	R\$ 195,00
6	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO(PISO DE CONCRETO)				Serviço
	5	M3	90	R\$ 61,25	R\$ 306,25
7	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017				Serviço
	50	M2	90	R\$ 3,58	R\$ 179,00
8	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA				Aquisição
	180	M2	90	R\$ 40,03	R\$ 7.205,40
9	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C				Aquisição
	100	M	90	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
10	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C				Aquisição
	100	M	90	R\$ 3,51	R\$ 351,00
11	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				Serviço
	60	H	90	R\$ 26,41	R\$ 1.584,60
12	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO (AF_06/2014)				Serviço
	50	M2	90	R\$ 17,44	R\$ 872,00
13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (AF_06/2014)				Serviço
	340	M2	90	R\$ 15,36	R\$ 5.222,40
14	LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS CIVIS)				Serviço
	200	M2	90	R\$ 2,36	R\$ 472,00
15	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal				Serviço
	8	M3	90	R\$ 91,31	R\$ 730,48

5

		Sugestão de atendimento	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Alexandre Lucas Alves (Secretário)		[X] Sim [] Não	R\$ 24.716,73	R\$ 22.904,12
Item	Especificação		R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
6	LANÇAMENTO, ESPALHAMENTO E ADENSAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM LASTRO E/OU ENCHIMENTO (PISO DE CONCRETO)		R\$ 306,25	R\$ 306,25
2	Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo		R\$ 3.457,50	R\$ 2.132,83
4	CONCRETO USINADO fck=20,0MPa FORNECIDO EM OBRAS		R\$ 1.620,05	R\$ 1.620,05
5	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ARGAMASSAS, SEM REAPROVEITAMENTO		R\$ 195,00	R\$ 195,00
7	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017		R\$ 179,00	R\$ 179,00
9	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C		R\$ 1.396,00	R\$ 1.097,86
10	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação em PVC 70°C		R\$ 351,00	R\$ 161,20
14	LIMPEZA FINAL DE OBRA (OBRAS CIVIS)		R\$ 472,00	R\$ 472,00
11	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		R\$ 1.584,60	R\$ 1.584,60
8	TELHA CERAMICA TIPO ROMANA		R\$ 7.205,40	R\$ 7.205,40
12	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO (AF_06/2014)		R\$ 872,00	R\$ 872,00
15	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal		R\$ 730,48	R\$ 730,48
3	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES		R\$ 884,05	R\$ 884,05
13	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS (AF_06/2014)		R\$ 5.222,40	R\$ 5.222,40
1	Demolição manual de forro qualquer,inclusive sistema de fixação /tarugamento		R\$ 241,00	R\$ 241,00

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 285.408,33	R\$ 276.639,82



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria Nº 3229, de 17 de dezembro de 2021

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Paraguaçu Paulista - SP, para execução de ações de Defesa Civil.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Paraguaçu Paulista - SP, no valor de R\$ 276.639,82 (duzentos e setenta e seis mil seiscientos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008139/2021-71.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves**, **Secretário**, em 17/12/2021, às 17:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00007777** e o CRC **46bbd94a**.

DESPACHO MB Nº 13, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Processo nº: 61074.011290/2021-81
Autorização para visita de Navios de Guerra a Portos e Águas Jurisdicionais Brasileiras
Embaixada dos EUA no Brasil.
Nos termos do art. 4º, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 90/1997, com redação dada pela Lei Complementar nº 149/2015; c/c art. 1º da Portaria Normativa nº 1.130/MD, de 20 de maio de 2015; Portaria nº 439/MB, de 1º de outubro de 2015; e Portaria nº 137/2018 deste Estado-Maior, AUTORIZO a visita dos navios "USCGC THETIS", "USCGC EMLÉN TUNNELL" e "USCGC GLEN HARRIS", pertencentes à Guarda Costeira dos Estados Unidos da América, ao porto de Fortaleza-CE, nos dias 22 e 23 de dezembro de 2021
Por oportuno, no que diz respeito ao desembarque da tripulação e convívio social, esses estarão sujeitos às normas sanitárias locais vigentes em conformidade com as condições epidemiológicas na ocasião da visita.

Vice-Almirante CARLOS EDUARDO HORTA ARENTZ
Vice-Chefe do Estado-Maior da Armada

Ministério do Desenvolvimento Regional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.216, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Divulga o resultado do processo seletivo destinado à contratação de operações de crédito para execução de ações de saneamento básico-Mutuários Públicos, regulamentado pela Instrução Normativa n. 22, de 3 de agosto de 2018, do Ministério das Cidades.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, c/c com os arts. 29 e 30 da Lei n. 13.844, de 18 de junho de 2019, e o art. 1º do Anexo I do Decreto n. 10.773, de 23 de agosto de 2021,
CONSIDERANDO o art. 6º da Lei n. 8.036, de 11 de maio de 1990, c/c o art. 66 do Decreto n. 99.684, de 8 de novembro de 1990, que aprovou o Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e na Lei n. 12.305, de 2 de agosto de 2010,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 40, de 20 de dezembro de 2001, e na Resolução n. 43, de 21 de dezembro de 2001, ambas do Senado Federal,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 4.589, de 29 de junho de 2017, do Conselho Monetário Nacional ,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 476, de 31 de maio de 2005, na Resolução n. 647, de 14 de dezembro de 2010, e na Resolução n. 702, de 4 de outubro de 2012, todas do Conselho Curador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e
CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa n. 22, de 3 de agosto de 2018, do Ministério das Cidades, resolve:
Art. 1º Divulgar, nos termos do Anexo desta Portaria, o resultado do processo seletivo, regulamentado pela Instrução Normativa n. 22, de 3 de agosto de 2018, destinado à contratação de operações de crédito para execução de ações de saneamento básico para mutuários públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARINHO

ANEXO

EMPREENDIMENTOS SELECIONADOS NO PROCESSO SELETIVO - IN MCIDADES N. 22/2018

UF	Município Beneficiado	Carta-consulta	Proponente	Modalidade	Empreendimento
GO	Anápolis	2523.1.2010/2020-R	Companhia Saneamento de Goiás S/A	Abastecimento de Água	Ampliação do SAA na sede municipal, compreendendo: elevatórias, adutoras, reservatórios, redes de distribuição de água e ligações prediais
GO	Goiânia	2533.1.1711/2020-R	Companhia Saneamento de Goiás S/A	Abastecimento de Água	Ampliação do SAA na sede municipal

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 3.217, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Jucuruçu - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Jucuruçu - BA, no valor de R\$ 54.800,84 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais e oitenta e quatro centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008337/2021-35.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.224, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
RS	Bom Jesus	Granizo - 1.3.2.1.3	7.687	06/12/2021	59051.014016/2021-80
SC	Canelinha	Granizo - 1.3.2.1.3	2.968	23/11/2021	59051.014018/2021-79

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.227, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Uarini - AM, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei

nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Uarini - AM, no valor de R\$ 296.424,00 (duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008158/2021-06.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.229, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Paraguaçu Paulista - SP, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e o repasse de recursos ao Município de Paraguaçu Paulista - SP, no valor de R\$ 276.639,82 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), para a execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.008139/2021-71.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.2218.22BO.6500; Natureza de Despesa: 3.3.40.41; Fonte: 329; UG: 530012.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução será de 180 dias, a partir da publicação desta portaria no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 4º A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1º desta Portaria.

Art. 5º O proponente deverá apresentar prestação de contas final no prazo de 30 dias a partir do término da vigência, nos termos do art. 14 do Decreto n. 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 3.236, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o empenho e a transferência de recursos ao Município de Jaguaquara - BA, para execução de ações de Defesa Civil.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de





MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO
DESPACHO

Processo nº 59052.008139/2021-71

Assunto: **Solicitação de emissão de nota de empenho.**

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Paraguaçu Paulista/SP, a título de transferência obrigatória, nos termos da legislação vigente.
2. Tendo em vista a Análise de Metas (3513408), bem como a publicação da Portaria nº 3229, de 17 de dezembro de 2021 (3513981), encaminho o presente processo para empenho dos recursos em favor do CNPJ nº 44.547.305/0001-93, observando a classificação orçamentária a seguir:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	Valor (R\$)
06.182.2218.22 BO.6500	195657	329	334041	530012	SP6811HTCH0	276.639,82
TOTAL						276.639,82

A fim de otimizar o fluxo do processo, solicito que após a efetivação do empenho seja realizada a emissão da ordem bancária. Dados bancários disponíveis no documento (3514289).

Karine da Silva Lopes

Gestora Financeira



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretora de Articulação e Gestão**, em 20/12/2021, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00007786** e o CRC **c477fac2**.

Data e hora da consulta: 21/12/2021 09:08

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SEDEC	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2021	NE	408

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	195657	0329032281	334041	530012	SP6811HTCH0

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/12/2021	Global	59052.008139/2021-71	-	276.639,82

Favorecido

Código	Nome	CEP
44.547.305/0001-93	MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA	19700-000
Endereço	UF	Telefone
SIQUEIRA CAMPOS 1430 CENTRO	SP	(18) 3361-9100
Município	UF	Telefone
PARAGUACU PAULISTA	SP	(18) 3361-9100

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
-	-	-	-	-	-

Descrição

TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA CONFORME a Portaria nº 3229, de 17 de dezembro de 2021.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TRANSF LEG. 356/2021

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/12/2021 18:31:46	Alteração

Data e hora da consulta: 21/12/2021 09:08

Usuário: ***.978.176-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
334041 - CONTRIBUICOES	276.639,82

Subelemento 45 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE SAO PAULO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	276.639,82

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/12/2021	Inclusão	1,00000	276.639,8200	276.639,82

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ALEXANDRE LUCAS ALVES

***.441.246-**

20/12/2021 18:31:46

Gestor Financeiro

KARINE DA SILVA LOPES

***.871.051-**

20/12/2021 15:23:18



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2021NE000408, em favor do Município de Paraguaçu Paulista - SP.

Karine da Silva Lopes

Gestor Financeiro

Alexandre Lucas Alves

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretora de Articulação e Gestão**, em 21/12/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 21/12/2021, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00007808** e o CRC **e2c2b6e1**.

TRANSFERENCIA LEGAL: 1AAGUA SITUACAO : ADIMPLENTE <SIAFI>

REPASSADORA : 530012/00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SE
RESPONSAVEL : 53444124600 - ALEXANDRE LUCAS ALVES
NUMERO ORIGINAL: TRANSF LEG. 356/2021 NUMERO PROCESSO: 59052.008139/2021-71

ENTIDADE CONTEMPLADA: 44547305000193 - MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
RESPONSAVEL : 09978620842 - ANTONIO TAKASHI SASADA
ESFERA : 2 - MUNICIPIO
ENDERECO : SIQUEIRA CAMPOS 1430 CENTRO
MUNICIPIO : PARAGUACU PAULISTA - SP

INICIO VIGENCIA : 20Dez2021 FIM VIGENCIA: 17Jun2022
CELEBRACAO : 20Dez2021 PUBLICACAO : 20Dez2021
PRAZO PREST. CONTAS: 17Jul2022

PF1=AJUDA PF2=ENT. DEST. PF3=SAI PF4=OBJETO PF5=CRONOGRAMA
PF8=JUSTIF. TCU PF9=INAD. PEND. PF10=INICIO PF11=DET. CONS. PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: **Liberação de recursos.**

Senhor Secretário,

1. Trata-se de processo destinado à liberação de recursos ao Município de Paraguaçu Paulista/SP, a título de **transferência obrigatória**, nos termos da legislação vigente, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva - Vendaval.
2. A transferência do recurso foi autorizada pela Portaria nº: 3229, de 17 de Dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União em 20 de Dezembro de 2021. Os recursos foram empenhados - 2021NE000408 - para ações de Restabelecimento.
3. Tendo em vista a Análise de metas, solicito autorização para encaminhar o presente processo à CGOR/Diorf, para emissão de Ordem Bancária, no valor de R\$ 276.639,82 (Duzentos e setenta e seis mil e seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente à parcela 1.

Brasília, 21 de Dezembro de 2021.

Karine da Silva Lopes

Gestor Financeiro

4. DE ACORDO.

5. Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº: 730, de 25 de março de 2020, publicada no D.O.U., de 26 de março de 2020, autorizo a emissão da Ordem Bancária e encaminhamento conforme proposto.

Alexandre Lucas Alves
Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Karine da Silva Lopes, Diretora de Articulação e Gestão**, em 21/12/2021, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Lucas Alves, Secretário**, em 21/12/2021, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00007818** e o CRC **218091fa**.

___ SIAFI2021-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____
21/12/21 09:28 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 21Dez21 TIPO OB: 12 NUMERO : 2021OB800436
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SED
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 44547305/0001-93 - MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
BANCO : 001 AGENCIA : 0105 CONTA CORRENTE : 343439
DOCUMENTO ORIGEM : 530012/00001/2021TF000409 SIST. ORIGEM : GESTAOCOMP
NUMERO BANCARIO : 005601762-6 PROCESSO : 59052.008139/2021-71
VALOR : 276.639,82

IDENT. TRANSFER. :
OBSERVACAO DATA SAQUE BACEN: 21/12/21
LIBERAÇÃO FINANCEIRA CONFORME A PORTARIA Nº 3229, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTINUA ...

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF9=HISTORICO PF12=RETORNA

___ SIAFI2021-DOCUMENTO-CONSULTA-CONOB (CONSULTA ORDEM BANCARIA)_____
21/12/21 09:28 USUARIO : MARILIA
DATA EMISSAO : 21Dez21 TIPO OB: 12 NUMERO : 2021OB800436
UG/GESTAO EMITENTE: 530012 / 00001 - SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL - SED
BANCO : 001 AGENCIA : 1607 CONTA CORRENTE : 997380632
FAVORECIDO : 44547305/0001-93 - MUNICIPIO DE PARAGUACU PAULISTA
BANCO : 001 AGENCIA : 0105 CONTA CORRENTE : 343439

L	EVENTO	INSCRICAO	CLAS.CONT	CLAS.ORB	VALOR
01	401027	2021NE000408350		33404145	
	1AAGUA				276.639,82
02	531006	2021NE000408	215310000		
	1AAGUA				276.639,82
03	561602	0329032281350C			276.639,82

LANCADO POR : 53444124600 - ALEXANDRE UG : 530012 21Dez21 05:53
PF1=AJUDA PF2=SN PF3=SAI PF4=ESPELHO PF5=EVEN./CON. PF9=HISTORICO PF12=RETORNA



Senhor responsável pela solicitação de recursos federais,

1. Em referência à solicitação de recursos financeiros federais para resposta a desastre, **informa-se a emissão de Ordem Bancária - OB, conforme as informações abaixo:**

Processo nº 59052.008139/2021-71

Protocolo RES-SP-3535507-20211122-01

Termo de Compromisso (TC) TRANSF LEG. 356/2021

Empenho 2021NE000408

Valor empenhado (R\$) 276.639,82

Transferência Financeira 276.639,82 OB: 2021OB800436, de 21/12/2021

	Metas/Itens aprovados	Valor (R\$)
Objeto	Cobertura de residências	100.284,76
	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO (SAÚDE)	115.798,90
	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO (EDUCAÇÃO)	21.038,86
	REFORMA DO BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	16.613,18
	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO (ALMOXARIFADO)	22.904,12

Fim da Vigência 18/06/2022

2. Frisa-se que **os recursos repassados destinam-se exclusivamente à execução do objeto descrito no quadro acima**, conforme aprovação da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC.
3. **A solicitação de parcela subsequente deverá ser feita por meio do S2ID com a Prestação de Contas Parcial (e o Extrato Bancário). Com vistas a evitar a descontinuidade das ações, sugere-se que a solicitação seja enviada à SEDEC quando os recursos liberados atingirem 80% da execução.**
4. O repasse e a execução dos recursos federais para resposta a desastre (transferência obrigatória) têm como referências legais as seguintes normas: Leis 12.608/2012; Lei nº 12.340/2010; Lei 8.666/1993; Decreto nº 7.257/2010; e Portaria MCTI nº 607/2011, dentre outras. Destacam-se os termos legais abaixo.

Decreto nº 7.257/2010 Art. 11. A utilização dos recursos transferidos nos termos dos arts. 9º e 10º pelo ente beneficiário está vinculada exclusivamente à execução das ações previstas neste Decreto, além das especificadas pelo Ministério da Integração Nacional quando da liberação dos recursos. [...]

- 2º **A utilização dos recursos em desconformidade com as ações especificadas pelo Ministério da Integração Nacional acarretará ao órgão ou entidade do Estado, Distrito Federal ou Município beneficiário a obrigação de devolvê-los devidamente atualizados, conforme legislação aplicável.**

Lei nº 12.340/2010 Art. 5º-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, **ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.**

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, ocorrendo indícios de falsificação de documentos pelo ente federado, deverão ser notificados o Ministério Público Federal e o Ministério Público Estadual respectivo, para adoção das providências cabíveis. (grifo nosso)

5. Diante dos princípios da transparência e publicidade, **as ações de resposta à população afetada por desastres, desenvolvidas com recursos federais, devem ser amplamente divulgadas pelos entes federados beneficiários**, inclusive por meio de portal na internet, destacando o objeto pactuado com a União, os valores envolvidos, empresas contratadas, estágio de execução e o alcance da finalidade de atendimento à população afetada pelo desastre que motivou a liberação dos recursos federais.
6. **Demanda excepcional** para alterar metas aprovadas e prazos depende de formalização motivada e de **autorização da SEDEC**. Em caso de necessidade de prorrogação de vigência, a solicitação deverá ser enviada com antecedência mínima de **30 dias do Fim da Vigência**.
7. **Os recursos empenhados devem ser executados até o fim da vigência do Termo de Compromisso**. Na ocasião de haver saldo remanescente, o mesmo deve ser devolvido, por meio de GRU, conforme orientações contidas no site <http://www.mi.gov.br/web/guest/defesa-civil/prestacao-de-contas>.
8. Por fim, a **prestação de contas final** deve ser enviada à SEDEC/MI, **em até 30 dias a contar do fim da vigência ou da conclusão da execução dos recursos (o que ocorrer primeiro), via S2ID**.

Atenciosamente,

Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres - CENAD
Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Ministério da Integração Nacional
(61)2034-4600

Atenciosamente, S2ID - Sistema Integrado de Informações sobre desastre



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO



TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 000064/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO – GRANDE LAGO.

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete WAGNER SELAN HANASHIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.226.424-3 SSP/SP e do CPF nº 336.948.238-08, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo e Viagens, pela Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 24/10/2019, e o Município de PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ nº 44.547.305/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito ANTONIO TAKASHI SASADA, RG nº 18.347.608-6 e do CPF nº 099.786.208-42, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO PARQUE AQUÁTICO PREF. BENEDICTO BENÍCIO – GRANDE LAGO, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I às fls. 73/503 e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 498.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- A - Construção de Sanitários Públicos:
- 1. Serviços preliminares – placa a obra – 6,00m²;
- 2. Infraestrutura – taxa de mobilização e desmobilização de equipamento para execução de estaca tipo hélice contínua em solo – 1 Taxa;
- 3. Superestrutura – laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica – Lt 12(8+4) e capa com concreto de 25 Mpa – 134,02m²;
- 4. Alvenaria – alvenaria de bloco cerâmica de vedação, uso revestimento, de 19cm-195,55m²;
- 5. Cobertura – Estrutura de madeira tesourada para telhado de barro – vão até 7,00m – 132,41 m²;
- 6. Forro – moldura de gesso simples, largura até 6,0 cm – 74,16m;
- 7. Revestimento – revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada – sanitário e atendimento – 178,22m²;
- 8. Piso interno- revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BLA, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado 102,14m²;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

- 9. Piso externo – pavimentação em lajota de concreto de 35 Mpa, espessura 6cm, colorido, tipos: raque, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia -46,97m²;
- 10. Abertura – Porta em laminado fenólico melamínico com batente em alumínio – 60x160 cm – 15,00 unid.;
- 11. Pintura – tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo – 417,42m²;
- 12. Louças, metais, acabamento e divisórias – divisória em placas de granito com espessura de 3cm – 44,48m²;
- 13. Instalação elétrica – e telefônica – cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 Kv – isolamento HERP 90°C – baixa emissão de fumaça e gases – 600,00m;
- 14. Instalação hidro sanitária – válvula de descarga com registro próprio, DN = 1 ¼ - 17,00 unid.;
- 15. Incêndio e sinalização – bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11W – 5 unid.;
- 16. Paisagismo – Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas) – 151,57m²
- 17. Limpeza – limpeza geral da obra- 113,36m²
- B- Construção de um posto de salva – vidas para atendimento de primeiros socorros próximo da orla do lago com torre de praia pública.
- 1- Serviços preliminares – locação de container tipo depósito – área mínima de 13,80m² - 3,00 unxmês;
- 2- Infraestrutura – estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 25 cm em solo – 108,00m
- 3- Supraestrutura – forma em madeira comum para estrutura – 21,68m²
- 4- Alvenaria – alvenaria de bloco cerâmica de vedação, uso revestido, de 19cm – 90,44m²
- 5- Cobertura – estrutura de madeira tesourada para telhado de barro – vão até 7.00 m – 29,46m²;
- 6- Forro – forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus tarugado – 29,46m²;
- 7- Revestimento – emboço comum – 196,77;
- 8- Piso interno – placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa industrializada -38,45m²;
- 9- Piso externo – pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, espessura 6cm, colorido, tipos: raque, retangular, sextavado de 16 faces, com rejunte em areia – 22,83m²
- 10- Aberturas – caixilho em alumínio de correr, sob medida – 18,00m²;
- 11- Pintura – tinta látex antimofa em massa, inclusive preparo – 171,37m²;
- 12- Louça, metais, acabamentos e divisórias – corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 ½” – 5,00m;
- 13- Instalação elétrica e telefônica – luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED – 6,00 unid;
- 14- Instalação hidro sanitária – tubo de PVC rígido branco Pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões – 12,00m;
- 15- Incêndio e sinalização – bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W – 01 undi.
- 16- Limpeza – limpeza geral da obra – 35,32m²
- C- Reforma do Pier
- 1- Estrutura do piso e cobertura – fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira – 5,05m²
- 2- Guarda corpo e corrimão – fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira - 2,25m²;
- 3- Deck – soalho em tábuas de madeira aparelhada -26,40m²
- 4- Pintura – verniz em superfície de madeira -199,79m²;
- 5- Iluminação – eletroduto de PVC rígido roscável de ¾ - com acessórios – 115,05m;

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;



01/2022 09:19:36



3. Autorização do Secretário de Turismo e Viagens.

Da Execução

Das Obrigações dos Partícipes

g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;

i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;

j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 685.812,60 (seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos), sendo o valor de R\$ 685.812,60 (seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e doze reais e sessenta centavos) de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000.

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea "g" deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO



5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar “Convênio ST/DADETUR”, seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados parceladamente ao MUNICÍPIO em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fl. 498, constante do plano de trabalho, em 2 (duas) parcelas, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021.

I. 1ª parcela: no valor de R\$ 342.906,30 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e seis reais e trinta centavos), a que alude o “caput” desta cláusula, que será repassada após a expedição da ordem de serviço

II. 2ª parcela: no valor de R\$ 342.906,30 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e seis reais e trinta centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias a partir da aprovação de contas relativas à parcela anterior; observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA

Da Responsabilidade do MUNICÍPIO

Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO



O prazo de vigência do presente Convênio é de 720 (setecentos e vinte) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2021.

WAGNER SEIAN HANASHIRO

Chefe de Gabinete

ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeito do Município de PARAGUAÇU PAULISTA

TESTEMUNHAS:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

1. _____
Nome:
RG:
CPF:

2. _____
Nome:
RG:
CPF:

Publicado no Diário Oficial do
Estado de São Paulo

Dia:

Fls.: DADETUR

São Paulo, 17 de dezembro de 2021

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

WAGNER SEIAN HANASHIRO
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

TESTEMUNHA(S):

ANTONIO VAZ SERRALHA - OFICIAL ADMINISTRATIVO

CG/AT/CG - ASSISTÊNCIA TÉCNICA CHEFIA DE GABINETE

ALINE DE ASSIS BERNARDO - Assessor Técnico V

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS
TURISTICOS



Assinado com senha por: ANTONIO TAKASHI SASADA - 16/12/2021 às 21:22:57
Assinado com senha por: WAGNER SEIAN HANASHIRO - 17/12/2021 às 10:06:21
Assinado com senha por: ALINE DE ASSIS BERNARDO - 17/12/2021 às 09:04:05
Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 16/12/2021 às 21:39:56
Documento N°: 652784A0681754 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/652784A0681754>





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Planilha Orçamentária

Objeto: **Requalificação da Infraestrutura Turística do Parque Aquático Pref. Benedito Benício - Grande Lago - DADETUR 2021**

Local: Paraguaçu Paulista - SP

Data da elaboração da planilha: Julho de 2021

Base: CPOS - 182

Desonerada

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
A			Construção de Sanitário Público de uso coletivo, separado por gênero: Masc./Fem./PNE, Para área pública do Grande Lago:				
1			Serviços Preliminares				
1.1	CDHU-182	02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	6,00	R\$ 612,54	R\$ 3.675,24
1.2	CDHU-182	02.09.030	Limpeza manual do terreno	m²	160,5	R\$ 5,45	R\$ 874,72
1.3	CDHU-182	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	4,97	R\$ 43,56	R\$ 216,60
1.4	CDHU-182	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	32,10	R\$ 13,55	R\$ 434,95
1.5	CDHU-182	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	113,36	R\$ 11,28	R\$ 1.278,70
1.6	CDHU-182	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	3,00	R\$ 538,93	R\$ 1.616,79
			Subtotal item 1				R\$ 8.097,00
2			Infraestrutura				
2.1	CDHU-182	12.12.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo hélice contínua em solo	tx	1,00	R\$ 22.963,64	R\$ 22.963,64
2.2	CDHU-182	12.12.014	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 25 cm em solo	m	252,00	R\$ 35,02	R\$ 8.825,04
2.3	CDHU-182	11.01.510	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento em estaca hélice contínua	m³	12,35	R\$ 424,86	R\$ 5.246,17
2.4	CDHU-182	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento - Viga Baldrame	m³	4,70	R\$ 387,00	R\$ 1.818,59
2.5	CDHU-182	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura - Viga Baldrame	m³	4,70	R\$ 84,54	R\$ 397,27
2.6	CDHU-182	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa - Viga Baldrame	Kg	300,75	R\$ 11,40	R\$ 3.428,53
2.7	CDHU-182	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa - Viga Baldrame	Kg	75,19	R\$ 13,99	R\$ 1.051,86
2.8	CDHU-182	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	39,16	R\$ 170,25	R\$ 6.666,99
2.9	CDHU-182	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento - Blocos de coroamento	m³	3,83	R\$ 387,00	R\$ 1.480,27
2.10	CDHU-182	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação - Blocos de coroamento	m³	3,83	R\$ 122,40	R\$ 468,18





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Planilha Orçamentária

Objeto: **Requalificação da Infraestrutura Turística do Parque Aquático Pref. Benedito Benício - Grande Lago - DADETUR 2021**

Local: Paraguaçu Paulista - SP

Data da elaboração da planilha: Julho de 2021

Base: CPOS - 182

Desonerada

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
			Subtotal item 4				R\$ 17.682,78
5			Cobertura				
5.1	CDHU-182	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	m²	132,41	R\$ 116,89	R\$ 15.476,98
5.2	CDHU-182	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	m²	132,41	R\$ 46,54	R\$ 6.162,19
5.3	CDHU-182	16.02.230	Cumeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	16,77	R\$ 22,45	R\$ 376,48
5.4	CDHU-182	15.01.320	Estrutura em terças para telhas perfil e material qualquer, exceto barro	m²	14,73	R\$ 20,67	R\$ 304,46
5.5	CDHU-182	16.12.060	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, perfil trapezoidal,	m²	14,73	R\$ 127,75	R\$ 1.881,75
5.6	CDHU-182	16.33.052	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,50 m - Calhas	m	8,76	R\$ 123,54	R\$ 1.082,21
5.7	CDHU-182	16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m - Rufos	m	46,84	R\$ 89,56	R\$ 4.194,99
			Subtotal item 5				R\$ 29.479,06
6			Fôrro				
6.1	CDHU-182	22.20.050	Moldura de gesso simples, largura até 6,0 cm	m	74,16	R\$ 13,68	R\$ 1.014,50
6.2	CDHU-182	22.02.030	Fôrro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo - rebaixo sobre balcões - sanitários e fraldário	m²	11,25	R\$ 74,60	R\$ 839,25
			Subtotal item 6				R\$ 1.853,75
7			Revestimento				
7.1	CDHU-182	17.02.120	Emboço comum	m²	644,79	R\$ 16,22	R\$ 10.458,49
7.2	CDHU-182	17.02.020	Chapisco	m²	644,79	R\$ 5,23	R\$ 3.372,25
7.3	CDHU-182	18.11.052	Revestimento em placa cerâmica esmaltada, tipo monoporosa, retangular, assentado e rejuntado com argamassa industrializada - Sanitário e Atendimento	m²	178,22	R\$ 127,68	R\$ 22.755,12
7.4	CDHU-182	18.05.020	Revestimento em plaqueta laminada, para área interna e externa, sem rejunte	m²	49,15	R\$ 61,68	R\$ 3.031,57
7.5	CDHU-182	18.06.430	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	m²	49,15	R\$ 11,71	R\$ 575,54
							R\$ 40.192,97
8			Piso Interno				





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP - Av. Siqueira Campos 1430 - CEP 19.700-000 Fone: (18)3361-9100 - Fax: (18)3361-1331 – www.eparaguacu.sp.gov.br

Planilha Orcamentária

Objeto: Requalificação da infraestrutura Tur
Local: Paraguaçu Paulista - SP
Data da elaboração da planilha: Julho de 2021
Base: CPOS - 182 Desonerada

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
11.1	CDHU-182	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	417,42	R\$ 23,16	R\$ 9.667,44
11.2	CDHU-182	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo - Portas	m²	3,78	R\$ 34,56	R\$ 130,63
			Subtotal item 11			R\$ 9.798,07	
12			Louças, Metais, Acabamentos e divisórias				
12.1	CDHU-182	30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - 6 litros	unid.	2,00	R\$ 778,93	R\$ 1.557,86
12.2	CDHU-182	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid.	2,00	R\$ 33,93	R\$ 67,86
12.3	CDHU-182	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	m	1,80	R\$ 417,48	R\$ 751,46
12.4	CDHU-182	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	unid.	6,00	R\$ 146,01	R\$ 876,06
12.5	CDHU-182	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	unid.	6,00	R\$ 164,24	R\$ 985,44
12.6	CDHU-182	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	unid.	17,00	R\$ 70,86	R\$ 1.204,62
12.7	CDHU-182	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	unid.	10,00	R\$ 56,15	R\$ 561,50
12.8	CDHU-182	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede	m²	11,20	R\$ 419,07	R\$ 4.693,58
12.9	CDHU-182	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	unid.	10,00	R\$ 40,28	R\$ 402,80
12.10	CDHU-182	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2" - Sanitário P.N.E.	unid.	2,00	R\$ 570,04	R\$ 1.140,08
12.11	CDHU-182	44.01.050	Bacia sifonada de louça sem tampa - 6 litros	unid.	15,00	R\$ 224,64	R\$ 3.369,60
12.12	CDHU-182	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid.	15,00	R\$ 33,93	R\$ 508,95
12.13	CDHU-182	44.01.200	Mictório de louça sifonado auto aspirante	unid.	4,00	R\$ 328,76	R\$ 1.315,04
12.14	CDHU-182	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	21,84	R\$ 132,94	R\$ 2.903,40
12.15	CDHU-182	30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida - Lavatório (cubas para acessibilidade)	unid.	2,00	R\$ 1.127,21	R\$ 2.254,42
12.16	CDHU-182	44.01.270	Cuba de louça de embutir oval - WC comuns	unid.	14,00	R\$ 95,19	R\$ 1.332,66
12.17	CDHU-182	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	11,43	R\$ 536,70	R\$ 6.134,48



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Planilha Orçamentária

Objeto: **Requalificação da Infraestrutura Turística do Parque Aquático Prof. Benedito Benício - Grande Lago - DADETUR 2021**

Local: Paraguaçu Paulista - SP

Data da elaboração da planilha: Julho de 2021

Base: CPOS - 182

Desonerada

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
12.18	CDHU-182	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" - Torneiras para lavatórios	unid.	14,00	R\$ 187,92	R\$ 2.630,88
12.19	CDHU-182	30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	unid.	2,00	R\$ 25,81	R\$ 51,62
12.20	CDHU-182	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	unid.	2,00	R\$ 167,58	R\$ 335,16
12.21	CDHU-182	44.06.320	Cuba em aço inoxidável simples de 560x330x140mm	unid.	2,00	R\$ 291,82	R\$ 583,64
12.22	CDHU-182	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	unid.	1,00	R\$ 638,42	R\$ 638,42
12.23	CDHU-182	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4"	unid.	2,00	R\$ 45,28	R\$ 90,56
12.24	CDHU-182	14.30.010	Divisória em placas de granito com espessura de 3 cm	m²	44,48	R\$ 821,74	R\$ 36.550,99
12.25	CDHU-182	24.08.040	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	m	2,40	R\$ 650,04	R\$ 1.560,09
Subtotal item 12							R\$ 72.501,17
13			Instalação Elétrica e Telefônica				
13.1	CDHU-182	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	unid.	12,00	R\$ 252,46	R\$ 3.029,52
13.2	CDHU-182	41.15.170	Luminária redonda de embutir, com foco orientável e acessório antiofuscante, para 1 lâmpada dicróica de 50 W	unid.	16,00	R\$ 46,43	R\$ 742,88
13.3	CDHU-182	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	unid.	6,00	R\$ 89,67	R\$ 538,02
13.4	CDHU-182	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510lm	unid.	6,00	R\$ 30,53	R\$ 183,18
13.5	CDHU-182	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	unid.	1,00	R\$ 519,21	R\$ 519,21
13.6	CDHU-182	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	unid.	1,00	R\$ 154,81	R\$ 154,81
13.7	CDHU-182	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid.	6,00	R\$ 114,08	R\$ 684,48
13.8	CDHU-182	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	138,00	R\$ 13,52	R\$ 1.865,76
13.9	CDHU-182	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	m	24,00	R\$ 51,87	R\$ 1.244,88





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Planilha Orçamentária

Objeto: **Requalificação da Infraestrutura Turística do Parque Aquático Pref. Benedito Benício - Grande Lago - DADETUR 2021**

Local: Paraguaçu Paulista - SP

Data da elaboração da planilha: Julho de 2021

Base: CPOS - 182

Desonerada

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
13.10	CDHU-182	39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	120,00	R\$ 4,09	R\$ 490,80
13.11	CDHU-182	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	600,00	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
13.12	CDHU-182	39.29.112	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	45,00	R\$ 6,24	R\$ 280,80
13.13	CDHU-182	39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	15,51	R\$ 20,39	R\$ 316,24
13.14	CDHU-182	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	unid.	18,00	R\$ 12,25	R\$ 220,50
13.15	CDHU-182	40.07.020	Caixa em PVC de 4" x 4"	unid.	6,00	R\$ 15,78	R\$ 94,68
13.16	CDHU-182	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	unid.	14,00	R\$ 16,72	R\$ 234,08
13.17	CDHU-182	40.05.040	Interruptor com 2 teclas simples e placa	cj.	3,00	R\$ 30,05	R\$ 90,15
13.18	CDHU-182	40.05.060	Interruptor com 3 teclas simples e placa	cj.	6,00	R\$ 43,62	R\$ 261,72
13.19	CDHU-182	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj.	5,00	R\$ 22,25	R\$ 111,25
13.20	CDHU-182	40.04.460	Tomada 2P+T de 20 A - 250 V, completa	cj.	13,00	R\$ 26,95	R\$ 350,35
13.21	CDHU-182	37.10.010	Barramento de cobre nu	Kg	1,21	R\$ 117,28	R\$ 141,79
13.22	CDHU-182	39.11.090	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos	m	26,00	R\$ 3,63	R\$ 94,38
			Subtotal item 13			R\$	14.949,48
14			Instalação Hidrosanitária				
14.1	CDHU-182	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	unid.	2	R\$ 952,30	R\$ 1.904,60
14.2	CDHU-182	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	65,20	R\$ 24,94	R\$ 1.626,08
14.3	CDHU-182	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	m	12,00	R\$ 33,11	R\$ 397,32
14.4	CDHU-182	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m	47,20	R\$ 39,86	R\$ 1.881,39
14.5	CDHU-182	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	m	25,40	R\$ 44,64	R\$ 1.133,85
14.6	CDHU-182	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	23,50	R\$ 29,42	R\$ 691,37





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Planilha Orçamentária

Objeto: **Requalificação da Infraestrutura Turística do Parque Aquático Prof. Benedito Benício - Grande Lago - DADETUR 2021**

Local: Paraguaçu Paulista - SP

Data da elaboração da planilha: Julho de 2021

Base: CPOS - 182

Desonerada

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
14.7	CDHU-182	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	26,60	R\$ 37,27	R\$ 991,38
14.8	CDHU-182	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	59,50	R\$ 63,40	R\$ 3.772,30
14.9	CDHU-182	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	unid.	7,00	R\$ 78,16	R\$ 547,12
14.10	CDHU-182	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm (caixa de inspeção e passagem)	unid.	4,00	R\$ 244,86	R\$ 979,44
14.11	CDHU-182	48.05.010	Torneira de boia, DN= 3/4"	unid.	2,00	R\$ 81,55	R\$ 163,10
14.12	CDHU-182	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	unid.	5,00	R\$ 94,47	R\$ 472,35
14.13	CDHU-182	47.02.040	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4" - linha especial	unid.	2,00	R\$ 144,43	R\$ 288,86
14.14	CDHU-182	47.04.030	Válvula de descarga com registro próprio, DN= 1 1/4"	unid.	17,00	R\$ 292,24	R\$ 4.968,08
14.15	CDHU-182	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2" - linha especial	unid.	2,00	R\$ 146,20	R\$ 292,40
14.16	CDHU-182	47.02.110	Registro de pressão em latão fund. cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	unid.	8,00	R\$ 90,22	R\$ 721,76
14.17	CDHU-182	43.02.100	Chuveiro com jato regulável em metal com acabamento cromado	unid.	8,00	R\$ 158,94	R\$ 1.271,52
14.18	CDHU-182	49.05.020	Ralo seco em ferro fundido, 100 x 165 x 50 mm, com grelha metálica saída vertical	unid.	4,00	R\$ 157,92	R\$ 631,68
			Subtotal item 14				R\$ 22.734,60
15			Incêndio e Sinalização				
15.1	CDHU-182	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	unid.	2	R\$ 149,39	R\$ 298,78
15.2	CDHU-182	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	unid.	2	R\$ 190,39	R\$ 380,78
15.3	CDHU-182	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	unid.	5	R\$ 277,98	R\$ 1.389,90
15.4	CDHU-182	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	unid.	4	R\$ 10,54	R\$ 42,16
15.5	CDHU-182	30.04.100	Piso tátil de concreto, alerta / direcional, intertravado, espessura de 6 cm, com rejunte em areia	m²	1,00	R\$ 78,81	R\$ 78,81





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Planilha Orçamentária

Objeto: **Requalificação da Infraestrutura Turística do Parque Aquático Prof. Benedito Benício - Grande Lago - DADETUR 2021**

Local: Paraguaçu Paulista - SP

Data da elaboração da planilha: Julho de 2021

Base: CPOS - 182

Desonerada

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
15.6	CDHU-182	30.04.020	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	m²	0,38	R\$ 164,53	R\$ 62,52
15.7	CDHU-182	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	cj.	2,00	R\$ 429,37	R\$ 858,74
			Subtotal item 15				R\$ 3.111,69
			Paisagismo				
16.1	CDHU-182	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	151,57	R\$ 1,45	R\$ 219,77
16.2	CDHU-182	34.02.020	Plantio de grama batatais em placas (praças e áreas abertas)	m²	151,57	R\$ 9,69	R\$ 1.468,71
			Subtotal item 16				R\$ 1.688,48
			Limpeza				
17.1	CDHU-182	55.01.020	Limpeza geral da obra	m²	113,36	R\$ 10,16	R\$ 1.151,73
			Subtotal item 17				R\$ 1.151,73
			Total				R\$ 365.974,75
			BDI%			27,05%	R\$ 98.996,17
			Total do Item A				R\$ 464.970,92
			B				
			1				
			Construção de um posto de Salva – Vidas para atendimento de Primeiros Socorros próximo da orla do lago com torre da praia pública.				
			Serviços Preliminares				
1.1	CDHU-182	02.09.030	Limpeza manual do terreno, inclusive troncos até 5 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	m²	57,91	R\$ 5,45	R\$ 315,60
1.2	CDHU-182	06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	m³	1,95	R\$ 43,56	R\$ 84,94
1.3	CDHU-182	06.11.040	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	11,58	R\$ 13,55	R\$ 156,93
1.4	CDHU-182	02.10.020	Locação de obra de edificação	m²	57,91	R\$ 11,28	R\$ 653,24





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Planilha Orçamentária

Objeto: **Requalificação da Infraestrutura Turística do Parque Aquático Pref. Benedito Benício - Grande Lago - DADETUR 2021**

Local: Paraguaçu Paulista - SP

Data da elaboração da planilha: Julho de 2021

Base: CPOS - 182

Desonerada

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
1.5	CDHU-182	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unxmês	3,00	R\$ 538,93	R\$ 1.616,79
Subtotal item 1							R\$ 2.827,50
2			Infraestrutura				
2.1	CDHU-182	12.12.014	Estaca tipo hélice contínua, diâmetro de 25 cm em solo	m	108,00	R\$ 35,02	R\$ 3.782,16
2.2	CDHU-182	11.01.510	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento em estaca hélice contínua	m³	5,29	R\$ 424,86	R\$ 2.248,35
2.3	CDHU-182	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento - Baldrame	m³	1,52	R\$ 387,00	R\$ 587,46
2.4	CDHU-182	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação - Viga Baldrame	m³	1,52	R\$ 122,40	R\$ 185,80
2.5	CDHU-182	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa - Viga Baldrame	Kg	97,15	R\$ 11,40	R\$ 1.107,53
2.6	CDHU-182	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa - Viga Baldrame	Kg	24,29	R\$ 13,99	R\$ 339,78
2.7	CDHU-182	09.01.030	Forma de madeira comum para estrutura	m²	15,18	R\$ 170,25	R\$ 2.584,39
2.8	CDHU-182	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento - Blocos de coroamento	m³	1,50	R\$ 387,00	R\$ 580,50
2.9	CDHU-182	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa - Blocos de coroamento	Kg	96,00	R\$ 11,40	R\$ 1.094,40
2.10	CDHU-182	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa - Blocos de coroamento	Kg	24,00	R\$ 13,99	R\$ 335,76
2.11	CDHU-182	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	m³	1,50	R\$ 84,54	R\$ 126,81
2.12	CDHU-182	11.18.040	Lastro de pedra britada	m³	0,24	R\$ 120,91	R\$ 29,23
2.13	CDHU-182	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação - baldr.	m²	20,24	R\$ 10,30	R\$ 208,47
2.14	CDHU-182	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m²	0,30	R\$ 621,81	R\$ 186,78
2.15	CDHU-182	09.01.020	Forma comum para fundação	m²	2,00	R\$ 70,33	R\$ 140,66
Subtotal item 2							R\$ 13.540,08
3			Supraestrutura				
3.1	CDHU-182	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento - Concreto armado p/ pilares	m³	2,61	R\$ 387,00	R\$ 1.010,07
3.2	CDHU-182	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa - Pilares	Kg	167,04	R\$ 11,40	R\$ 1.904,25
3.3	CDHU-182	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa - Pilares	Kg	41,76	R\$ 13,99	R\$ 584,22
3.4	CDHU-182	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura - pilares	m³	2,61	R\$ 84,54	R\$ 220,64
3.5	CDHU-182	11.01.290	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa - para bombeamento - Conc. Arm. p/ vigas de respaldo e escada	m³	2,03	R\$ 387,00	R\$ 786,60





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Planilha Orçamentária

Objeto: **Requalificação da Infraestrutura Turística do Parque Aquático Prof. Benedito Benício - Grande Lago - DADETUR 2021**

Local: Paraguaçu Paulista - SP

Data da elaboração da planilha: Julho de 2021

Base: CPOS - 182

Desonerada

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
3.6	CDHU-182	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk= 500 Mpa - Vigas	Kg	129,92	R\$ 11,40	R\$ 1.481,08
3.7	CDHU-182	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 Mpa - Vigas	Kg	32,48	R\$ 13,99	R\$ 454,39
3.8	CDHU-182	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura - vigas e escada	m³	5,22	R\$ 84,54	R\$ 441,29
3.9	CDHU-182	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	0,63	R\$ 1.510,62	R\$ 951,69
3.10	CDHU-182	13.01.130	Laje pré-fabricada mista vigota treliçada/lajota cerâmica - LT 12 (8+4) e capa com concreto de 25 Mpa	m²	23,00	R\$ 113,45	R\$ 2.609,35
3.11	CDHU-182	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	13,94	R\$ 10,30	R\$ 143,58
3.12	CDHU-182	11.01.260	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa - para bombeamento - Contrapiso	m³	0,58	R\$ 374,93	R\$ 218,02
3.13	CDHU-182	09.01.030	Forma em madeira comum para estrutura	m²	21,68	R\$ 170,25	R\$ 3.691,02
3.14	CDHU-182	08.02.020	Cimbramento em madeira com estroncas de eucalipto	m³	1,80	R\$ 44,65	R\$ 80,37
			Subtotal item 3				R\$ 14.576,57
4			Alvenaria				
4.1	CDHU-182	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	m³	1,32	R\$ 705,19	R\$ 927,74
4.2	CDHU-182	14.04.220	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação, uso revestido, de 19 cm	m²	90,44	R\$ 64,58	R\$ 5.840,35
4.3	CDHU-182	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrofugo	m²	0,30	R\$ 621,81	R\$ 188,78
4.4	CDHU-182	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa - Embasamento	m²	10,12	R\$ 12,82	R\$ 129,73
			Subtotal item 4				R\$ 7.086,60
5			Cobertura				
5.1	CPOS-182	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	m²	29,46	R\$ 116,89	R\$ 3.443,10
5.2	CPOS-182	16.02.010	Telha de barro tipo italiana	m²	29,46	R\$ 46,54	R\$ 1.370,87
5.3	CPOS-182	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	15,94	R\$ 22,45	R\$ 357,84
			Subtotal item 5				R\$ 5.171,81
6			Forro				
6.1	CDHU-182	22.01.020	Forro em tábuas aparelhadas macho e fêmea de pinus tarugado	m²	29,46	R\$ 89,09	R\$ 2.624,23
6.2	CDHU-182	32.06.151	Lamina refletiva revestida com dupla face em alumínio, dupla malha de reforço e laminação entre camadas, para isolamento térmica	m²	29,46	R\$ 23,06	R\$ 679,25





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Planilha Orçamentária

Objeto: **Requalificação da Infraestrutura Turística do Parque Aquático Pref. Benedito Benício - Grande Lago - DADETUR 2021**

Local: Paraguaçu Paulista - SP

Data da elaboração da planilha: Julho de 2021

Base: CPOS - 182

Desonerada

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
			Subtotal item 6				R\$ 3.303,48
7			Revestimento				
7.1	CDHU-182	17.02.120	Emboço comum	m²	196,77	R\$ 16,22	R\$ 3.191,60
7.2	CDHU-182	17.02.020	Chapisco	m²	196,77	R\$ 5,23	R\$ 1.029,10
7.3	CDHU-182	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	34,23	R\$ 81,99	R\$ 2.806,68
7.4	CDHU-182	18.05.020	Revestimento em plaqueta laminada, para área interna e externa, sem rejunte	m²	14,72	R\$ 61,68	R\$ 908,17
7.5	CDHU-182	18.06.430	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 5 até 10 mm	m²	14,72	R\$ 11,71	R\$ 172,41
			Subtotal item 7				R\$ 8.107,96
8			Piso Interno				
8.1	CDHU-182	18.06.182	Placa cerâmica esmaltada rústica PEI-5 para área interna com saída para o exterior, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa industrializada	m²	38,45	R\$ 39,88	R\$ 1.533,40
8.2	CDHU-182	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	38,45	R\$ 9,07	R\$ 348,74
			Subtotal item 8				R\$ 1.882,14
9			Piso Externo				
9.1	CDHU-182	54.04.342	Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia	m²	22,83	R\$ 67,37	R\$ 1.538,05
			Subtotal item 9				R\$ 1.538,05
10			Aberturas				
10.1	CDHU-182	25.02.050	Porta veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	m²	3,36	R\$ 531,17	R\$ 1.784,73
10.2	CDHU-182	25.02.042	Porta de correr em alumínio tipo lambri branco, sob medida	m²	1,89	R\$ 689,98	R\$ 1.304,06
10.3	CDHU-182	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	m²	18,00	R\$ 789,19	R\$ 14.205,42
10.4	CDHU-182	25.01.030	Caixilho em alumínio basculante com vidro, linha comercial	m²	0,60	R\$ 365,13	R\$ 219,07
10.5	CDHU-182	26.02.040	Vidro temperado incolor de 8 mm	m²	18,00	R\$ 216,65	R\$ 3.899,70



Planilha Orçamentária

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
			Subtotal item 10				R\$ 21.412,98
11			Pintura				
11.1	CDHU-182	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m²	171,37	R\$ 10,84	R\$ 1.857,69
11.2	CDHU-182	33.10.010	Tinta látex antifofo em massa, inclusive preparo	m²	171,37	R\$ 20,82	R\$ 3.568,00
11.3	CDHU-182	33.05.330	Verniz em superfície de madeira	m²	32,81	R\$ 20,34	R\$ 667,27
			Subtotal item 11				R\$ 6.092,96
12			Louças, Metais, corrimão e acabamentos				
12.1	CDHU-182	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	unid.	1,00	R\$ 70,86	R\$ 70,86
12.2	CDHU-182	44.03.180	Dispenser toalhaeiro em ABS, para folhas	unid.	2,00	R\$ 56,15	R\$ 112,30
12.3	CDHU-182	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm, colocado sobre a parede	m²	0,80	R\$ 419,07	R\$ 335,25
12.4	CDHU-182	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	unid.	1,00	R\$ 40,28	R\$ 40,28
12.5	CDHU-182	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	unid.	1,00	R\$ 547,04	R\$ 547,04
12.6	CDHU-182	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid.	1,00	R\$ 33,93	R\$ 33,93
12.7	CDHU-182	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espesse 2 cm e largura de 21 cm até 30 cm, polido	m	12,60	R\$ 132,94	R\$ 1.675,04
12.8	CDHU-182	44.01.270	Cuba de lava de embutir oval - WC comuns	unid.	1,00	R\$ 95,19	R\$ 95,19
12.9	CDHU-182	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	1,66	R\$ 536,70	R\$ 892,80
12.10	CDHU-182	44.03.480	Torneira de mesa para lavatório compacta, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2" - Torneiras para lavatórios	unid.	1,00	R\$ 187,92	R\$ 187,92
12.11	CDHU-182	30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	unid.	1,00	R\$ 25,81	R\$ 25,81
12.12	CDHU-182	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado-lav.	unid.	1,00	R\$ 167,58	R\$ 167,58
12.13	CDHU-182	44.06.300	Cuba em aço inoxidável simples de 400x340x140mm	unid.	1,00	R\$ 211,98	R\$ 211,98
12.14	CDHU-182	44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4" - atend.	unid.	1,00	R\$ 45,28	R\$ 45,28
12.15	CDHU-182	23.08.010	Estrado em madeira - corrimão de madeira	m²	17,05	R\$ 116,14	R\$ 1.980,18
12.16	CDHU-182	24.08.031	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2"	m	5,00	R\$ 486,85	R\$ 2.434,25
			Subtotal item 12				R\$ 8.655,69



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Planilha Orçamentária

Objeto: **Requalificação da Infraestrutura Turística do Parque Aquático Pref. Benedito Benício - Grande Lago - DADETUR 2021**

Local: Paraguaçu Paulista - SP

Data da elaboração da planilha: Julho de 2021

Base: CPOS - 182

Desonerada

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
13			Instalação Elétrica e Telefônica				
13.1	CDHU-182	37.03.200	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 16 DIN / 12 Bolt-on - 150 A - sem componentes	unid.	1,00	R\$ 519,21	R\$ 519,21
13.2	CDHU-182	37.13.640	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	unid.	1,00	R\$ 154,81	R\$ 154,81
13.3	CDHU-182	37.13.630	Disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 50 A	unid.	3,00	R\$ 114,08	R\$ 342,24
13.4	CDHU-182	38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	m	44,60	R\$ 13,52	R\$ 602,99
13.5	CDHU-182	38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	m	6,00	R\$ 51,87	R\$ 311,22
13.6	CDHU-182	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	m	12,00	R\$ 4,79	R\$ 57,48
13.7	CDHU-182	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	m	133,80	R\$ 3,81	R\$ 509,77
13.8	CDHU-182	39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	89,20	R\$ 4,09	R\$ 364,82
13.9	CDHU-182	40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	m	8,00	R\$ 12,25	R\$ 98,00
13.10	CDHU-182	40.07.040	Caixa em PVC octogonal de 4" x 4"	unid.	4,00	R\$ 16,72	R\$ 66,88
13.11	CDHU-182	40.05.100	Interruptor com 2 teclas paralelo e placa	cj.	4,00	R\$ 29,17	R\$ 116,68
13.12	CDHU-182	40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj.	5,00	R\$ 22,25	R\$ 111,25
13.13	CDHU-182	37.10.010	Barramento de cobre nu	Kg	1,21	R\$ 117,28	R\$ 141,79
13.14	CDHU-182	39.11.090	Fio telefônico tipo FI-60, para ligação de aparelhos telefônicos	m	24,00	R\$ 3,63	R\$ 87,12
13.15	CDHU-182	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 24 W	unid.	3,00	R\$ 252,46	R\$ 757,38
13.16	CDHU-182	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	unid.	6,00	R\$ 227,02	R\$ 1.362,12
			Subtotal item 13				R\$ 5.603,76
14			Instalação Hidrosanitária				
14.1	CDHU-182	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	18,00	R\$ 24,94	R\$ 448,92
14.2	CDHU-182	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	m	6,00	R\$ 39,86	R\$ 239,16
14.3	CDHU-182	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	12,00	R\$ 29,42	R\$ 353,04





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Planilha Orçamentária

Objeto: **Requalificação da Infraestrutura Turística do Parque Aquático Prof. Benedito Benício - Grande Lago - DADETUR 2021**

Local: Paraguaçu Paulista - SP

Data da elaboração da planilha: Julho de 2021

Base: CPOS - 182

Desonerada

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
14.4	CDHU-182	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	12,00	R\$ 63,40	R\$ 760,80
14.5	CDHU-182	49.01.020	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 150 x 50 mm, com grelha	unid.	2,00	R\$ 78,16	R\$ 156,32
14.6	CDHU-182	49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 60 x 60 x 60 cm	unid.	1,00	R\$ 244,86	R\$ 244,86
14.7	CDHU-182	47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	unid.	2,00	R\$ 94,47	R\$ 188,94
14.8	CDHU-182	47.02.040	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/4" - linha especial	unid.	1,00	R\$ 144,43	R\$ 144,43
			Subtotal item 14				R\$ 2.536,47
			15 Incêndio e Sinalização				
15.1	CDHU-182	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	unid.	1,00	R\$ 149,39	R\$ 149,39
15.2	CDHU-182	50.10.110	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	unid.	1,00	R\$ 190,39	R\$ 190,39
15.3	CDHU-182	50.05.260	Bloco autônomo de iluminação de emergência com autonomia mínima de 1 hora, equipado com 2 lâmpadas de 11 W	unid.	1,00	R\$ 277,98	R\$ 277,98
15.4	CDHU-182	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate à incêndio e alarme	unid.	2,00	R\$ 10,54	R\$ 21,08
			Subtotal item 15				R\$ 638,84
			16 Limpeza				
16.1	CDHU-182	55.01.020	Limpeza geral da obra	m²	35,32	R\$ 10,16	R\$ 358,85
			Subtotal item 16				R\$ 358,85
			Total				R\$ 103.533,74
			BDI %			27,05%	R\$ 28.005,88
			Total Item B				R\$ 131.539,62





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Planilha Orçamentária

Objeto: **Requalificação da Infraestrutura Turística do Parque Aquático Pref. Benedito Benício - Grande Lago - DADETUR 2021**

Local: Paraguaçu Paulista - SP

Data da elaboração da planilha: Julho de 2021

Base: CPOS - 182

Desonerada

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
C			Reforma do Pier - Atracadouro				
1			Estrutura do piso e cobertura				
1.1	CDHU-182	23.08.010	Estrado em Madeira	m²	101,00	R\$ 116,14	R\$ 11.730,14
1.2	CDHU-182	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m³	5,05	R\$ 3.657,78	R\$ 18.471,78
1.3	CDHU-182	15.01.010	Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos até 7,00 m	m²	40,32	R\$ 116,89	R\$ 4.713,00
1.4	CDHU-182	16.02.045	Telha de barro colonial/paulista	m²	40,32	R\$ 96,84	R\$ 3.904,58
1.5	CDHU-182	16.02.230	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m	19,82	R\$ 22,45	R\$ 444,88
			Subtotal item 1				R\$ 39.264,38
2			Guarda Corpo e Corrimão				
2.1	CDHU-182	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	m³	2,25	R\$ 3.657,78	R\$ 8.230,00
2.2	CDHU-182	32.09.020	Chapa de aço em bitolas medias	kg	25,43	R\$ 19,33	R\$ 491,56
			Subtotal item 2				R\$ 8.721,56
3			Deck				
3.1	CDHU-182	20.03.010	Soalho em tábuas de madeira aparelhada	m²	26,40	R\$ 401,45	R\$ 10.598,28
			Subtotal item 3				R\$ 10.598,28
4			Pintura				
4.1	CDHU-182	33.05.330	Verniz em Superfície de Madeira	m²	199,79	R\$ 20,34	R\$ 4.063,63
			Subtotal item 4				R\$ 4.063,63
5			Iluminação				
5.1	CDHU-182	38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	115,05	R\$ 23,65	R\$ 2.720,93
5.2	CDHU-182	38.04.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4" com acessórios	m	49,40	R\$ 31,10	R\$ 1.536,40
5.3	CDHU-182	41.13.102	Luminária blindada tipo arandela de 45° e 90°, para lâmpada LED	unid.	6,00	R\$ 227,02	R\$ 1.362,12
5.4	CDHU-182	39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	230,00	R\$ 5,81	R\$ 1.336,30
5.5	CDHU-182	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	148,28	R\$ 3,81	R\$ 564,94
5.6	CDHU-182	40.11.010	Relé fotoelétrico 50/60 Hz, 110/220 V, 1200 VA, completo	unid.	1,00	R\$ 81,98	R\$ 81,98





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Planilha Orçamentária

Objeto: **Requalificação da Infraestrutura Turística do Parque Aquático Pref. Benedito Benício - Grande Lago - DADETUR 2021**

Local: Paraguaçu Paulista - SP

Data da elaboração da planilha: Julho de 2021

Base: CPOS - 182

Desonerada

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
5.7	CDHU-182	40.05.180	Interruptor bipolar simples, 1 tecla dupla e placa	unid.	1,00	R\$ 38,39	R\$ 38,39
Subtotal item 5							R\$ 7.641,06
Total							R\$ 70.288,91
BDI %							R\$ 19.013,15
Total Item C							R\$ 89.302,06
TOTAL GERAL DO OBJETO							R\$ 685.812,60

Denis Mendes

Resp. Téc.: Arq. Denis Mendes de Moraes
CAU N°. A96375-5
RRTs - 11285480 - 11285772





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Planilha Orçamentária

Objeto: **Requalificação do Memorial das Irmãs Galvão**

Local: Praça da Estação Ferroviária do Distrito de Sapezal - Rua D. Pedro II - Paraguaçu Paulista - SP

Data da elaboração da planilha: Julho de 2021

Base: CDHU - 182 - SINAPI 07/2021 - Desoneradas

Data: Julho/2021

Item	Base Serviços	Códigos	Descrição dos Serviços	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Valor total R\$
Revitalização do Memorial As Galvão							
Serviços Preliminares							
1							
1.1	CDHU- 182	02.08.040	Placa em lona com impressão digital e requadro em metalon	m²	6,00	R\$ 377,98	R\$ 2.267,88
1.2	CDHU- 182	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	3,00	R\$ 9,01	R\$ 27,03
1.3	CDHU- 182	02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmês	12,00	R\$ 19,18	R\$ 230,16
1.4	CDHU- 182	02.03.270	Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm	m²	89,12	R\$ 95,41	R\$ 8.503,13
Subtotal item 1							R\$ 11.028,20
Demolições e Retiradas							
2							
2.1	CDHU- 182	04.14.020	Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete	m²	7,62	R\$ 10,94	R\$ 83,36
2.2	CDHU- 182	03.03.040	Demolição manual de revestimento em massa de parede ou teto	m²	49,58	R\$ 4,36	R\$ 216,17
2.3	CDHU- 182	04.08.020	Retirada de folha de esquadria em madeira	m²	17,28	R\$ 16,08	R\$ 277,86
2.4	CDHU- 182	04.08.060	Retirada de batente com guarnição e peças lineares em madeira, chumbados	m	23,04	R\$ 9,65	R\$ 222,34
2.5	CDHU- 182	04.04.020	Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso	m²	106,60	R\$ 18,88	R\$ 2.012,66
2.6	CDHU- 182	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico	m²	0,18	R\$ 8,71	R\$ 1,56
2.7	CDHU- 182	04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede	unid	7,00	R\$ 14,56	R\$ 101,92
Subtotal item 2							R\$ 2.915,87
Revestimento							
3							
3.1	CDHU- 182	17.02.020	Chapisco	m²	49,58	R\$ 5,23	R\$ 259,31
3.2	CDHU- 182	17.02.120	Emboço comum	m²	49,58	R\$ 16,22	R\$ 804,20
3.3	CDHU- 182	54.07.260	Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista	m²	11,50	R\$ 103,40	R\$ 1.189,31
3.4	CDHU- 182	18.06.410	Rejuntamento em placas cerâmicas com argamassa industrializada para rejunte, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	5,44	R\$ 9,07	R\$ 49,34



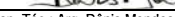
3.5	CDHU- 182	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	m	0,90	R\$ 132,94	R\$ 119,65
Subtotal item 3							R\$ 2.421,81
4			Impermeabilização				
4.1	CDHU- 182	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	m²	49,58	R\$ 10,30	R\$ 510,68
4.2	CDHU- 182	32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	m³	0,74	R\$ 621,81	R\$ 462,45
Subtotal item 4							R\$ 973,13
5			Esquadrias				
5.1	SINAPI	100667	JANELA DE MADEIRA (IMBUÍA/CEDRO OU EQUIV.) DE ABRIR COM 4 FOLHAS (2 VENEZIANAS E 2 GUILHOTINAS PARA VIDRO), COM BATENTE, ALIZAR E FERRAGENS. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	13,38	R\$ 988,97	R\$ 13.232,42
5.2	CDHU- 182	26.01.040	Vidro liso transparente de 4 mm	m²	7,62	R\$ 119,09	R\$ 907,47
5.3	CDHU- 182	23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	unid.	1,00	R\$ 619,31	R\$ 619,31
Subtotal item 5							R\$ 14.759,20
6			Pintura				
6.1	CDHU- 182	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m²	315,10	R\$ 23,16	R\$ 7.297,67
6.2	CDHU- 182	33.01.280	Reparo de trincas rasas até 5,0 mm de largura, na massa	m	2,00	R\$ 38,15	R\$ 76,30
6.3	CDHU- 182	33.02.060	Massa corrida a base de PVA	m²	207,62	R\$ 10,84	R\$ 2.250,56
6.4	CDHU- 182	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	207,62	R\$ 22,06	R\$ 4.580,01
6.5	CDHU- 182	33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	m²	54,00	R\$ 34,56	R\$ 1.866,24
6.6	CDHU- 182	33.05.010	Verniz em superfície de madeira	m²	28,86	R\$ 16,96	R\$ 489,47
Subtotal item 6							R\$ 16.560,25
7			Sinalização				
7.1	CDHU- 182	30.04.010	Revestimento em borracha sintética colorida de 5,0 mm, para sinalização tátil de alerta direcional - assentamento argamassado	m²	1,06	R\$ 249,32	R\$ 264,28
7.2	CDHU- 182	30.06.080	Placa de identificação em alumínio para WC, com desenho universal de acessibilidade	unid.	1,00	R\$ 25,81	R\$ 25,81
7.3	CDHU- 182	97.02.194	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (150x150mm), com indicação de equipamentos de combate a incêndio e alarme	unid.	2,00	R\$ 10,54	R\$ 21,08
7.4	CDHU- 182	97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	unid.	5,00	R\$ 10,98	R\$ 54,90
7.5	CDHU- 182	97.02.210	Placa de sinalização em PVC para ambientes	unid.	2,00	R\$ 179,67	R\$ 359,34
7.6	CDHU- 182	30.06.061	Sistema de alarme PNE com indicador audiovisual, para pessoas com mobilidade reduzida ou cadeirante	unid.	1,00	R\$ 429,37	R\$ 429,37
Subtotal item 7							R\$ 1.154,78
8			Instalações Elétricas				



8.1	CDHU- 182	41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 a 19 W	unid.	7,00	R\$ 252,46	R\$ 1.767,22
8.2	CDHU- 182	41.04.050	Trilho eletrificado de alimentação com 1 circuito, em alumínio com pintura na cor branco, inclusive acessórios	m	28,48	R\$ 127,67	R\$ 3.636,04
8.3	SINAPI	97593	Luminária tipo spot, de sobrepor com 1 lâmpada fluorescente de 15w sem reator	unid.	13,00	R\$ 132,52	R\$ 1.722,76
8.4	CDHU- 182	39.26.010	Cabo de cobre flexível de 1,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	34,00	R\$ 4,09	R\$ 139,06
8.5	CDHU- 182	39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	68,96	R\$ 5,50	R\$ 379,28
Subtotal item 8							R\$ 7.644,36
9			Equipamentos de Combate à Incêndio				
9.1	CDHU- 182	50.10.058	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 4 kg	unid.	1,00	R\$ 153,31	R\$ 153,31
9.2	CDHU- 182	50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	unid.	1,00	R\$ 149,39	R\$ 149,39
9.3	CDHU- 182	50.05.312	Bloco autônomo de iluminação de emergência LED, com autonomia mínima de 3 horas, fluxo luminoso de 2.000 até 3.000 lúmens, equipado com 2 faróis	unid.	7,00	R\$ 243,34	R\$ 1.703,38
Subtotal item 9							R\$ 2.006,08
10			Louças e Metais				
10.1	CDHU- 182	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	m	1,80	R\$ 417,48	R\$ 751,46
10.2	CDHU- 182	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	unid.	3,00	R\$ 146,01	R\$ 438,03
10.3	CDHU- 182	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	unid.	3,00	R\$ 164,24	R\$ 492,72
10.4	CDHU- 182	44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2"	unid.	1,00	R\$ 570,04	R\$ 570,04
10.5	CDHU- 182	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	unid.	2,00	R\$ 70,86	R\$ 141,72
10.6	CDHU- 182	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	unid.	2,00	R\$ 40,28	R\$ 80,56
10.7	CDHU- 182	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	unid.	2,00	R\$ 56,15	R\$ 112,30
10.8	CDHU- 182	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid.	2,00	R\$ 33,93	R\$ 67,86
Subtotal item 10							R\$ 2.654,69
11			Paisagismo				
11.1	CDHU- 182	34.02.070	Forração com Lírio Amarelo, mínimo 18 mudas / m² - h= 0,50 m	m²	97,13	R\$ 49,07	R\$ 4.766,17
11.2	CDHU- 182	34.02.110	Forração com clorofito, mínimo de 20 mudas / m² - h= 0,15 m	m²	91,73	R\$ 42,05	R\$ 3.857,25
11.3	CDHU- 182	34.03.120	Arbusto Moréia - h= 0,50 m	unid.	65,00	R\$ 30,59	R\$ 1.988,35
11.4	CDHU- 182	34.04.360	Arvore ornamental tipo coqueiro Jerivá - h= 4,00 m	unid.	8,00	R\$ 253,54	R\$ 2.028,32
11.5	CDHU- 182	54.07.040	Passelo em mosaico português	m²	118,25	R\$ 186,66	R\$ 22.072,55
11.6	CDHU- 182	35.04.130	Banco de madeira sobre alvenaria	m²	15,50	R\$ 199,23	R\$ 3.088,07
11.7	CDHU- 182	34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	m²	188,86	R\$ 1,45	R\$ 273,85



11.8	CDHU- 182	55.01.030	Limpeza complementar com hidrojateamento (piso mosaico portugues antigo)	m³	1283,54	R\$ 6,54	R\$ 8.394,38
12			Subtotal item 11				R\$ 46.468,94
12.1	CDHU- 182	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	7,24	R\$ 93,36	R\$ 675,80
13			Subtotal item 12				R\$ 675,80
13.1	CDHU- 182	55.01.020	Limpeza final da obra	m²	85,64	R\$ 10,16	R\$ 870,10
			Subtotal item 13				R\$ 870,10
			Total				R\$ 110.133,21
			BDI (%)			27,05%	R\$ 29.791,03
			Total Geral dos Serviços				R\$ 139.924,24


 Resp. Téc.: Arq. Denis Mendes de Moraes
 CAU Nº.: A96375-5 - RRT Nº 11291080 - 11290903

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Rua Polidoro Simões, 533 (sede provisória) CEP 19.700-000
Fone: (18)3361-9100 - Fax: (18)3361-1331 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP

4

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1

Projeto de Lei nº 2022, Protocolo 83432, em 26/01/2022 09:19:36

Assinado em 06/07/2021 por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: <https://sapl.paraguacupaalista.sp.leg.br/materia>



Assinado com senha por: ANTONIO TAKASHI SASADA - 09/12/2021 às 10:31:30
Documento Nº: 020097A0633197 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/020097A0633197>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO



TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 000167/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, PELA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, E O MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO DE MELHORIAS DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS PARA REQUALIFICAÇÃO DO MEMORIAL DAS IRMÃS GALVÃO

O Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Turismo e Viagens, CNPJ nº 08.574.719/0001-48, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete WAGNER SEIAN HANASHIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.226.424-3 SSP/SP e do CPF nº 336.948.238-08, devidamente autorizado pelo Senhor Secretário de Turismo e Viagens, pela Resolução ST-22, publicada no D.O.E. em 24/10/2019, e o Município de PARAGUAÇU PAULISTA, CNPJ nº 44.547.305/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito ANTONIO TAKASHI SASADA RG nº 18.347.608-6 e do CPF nº 099.786.208-42, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para REQUALIFICAÇÃO DO MEMORIAL DAS IRMÃS GALVÃO, de acordo com o Plano de Trabalho que faz parte integrante deste instrumento como Anexo I às fls. 75/315 e com o cronograma físico-financeiro de desembolso à fl. 289.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- Serviços preliminares;
- Tapume fixo em painel OSB - espessura 12 mm - 89,12m
- Demolições e retiradas
- Retirada de revestimento em pedra, granito ou mármore, em piso - 106,60m²
- Revestimento
- Piso em ladrilho hidráulico tipo rampa várias cores 30 x 30 cm, antiderrapante, assentado com argamassa mista - 11,50m²
- Impermeabilização
- Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo - 0,74m³
- Esquadrias
- Janela de madeira - 13,38m²
- Pintura
- Tinta látex em massa, inclusive preparo - 207,62m²
- Sinalização
- Placa de sinalização em PVC para ambientes - 2,00 unid





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO



- Instalações elétricas
- Trilho eletrificado de alimentação com 1 circuito, em alumínio com pintura na cor branco, inclusive acessórios - 24,48m
- Equipamentos de combate à incêndio
- Bloco autônomo de iluminação de emergência LED - 7,00 unid
- Louças e metais
- Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40cm - 1,80m
- Paisagismo
- Passeio em mosaico português - 118,25m²
- Serviços complementares
- Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - 93,36m³
- Limpeza
- Limpeza final da obra - 85,64m²

PARÁGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho a que alude o “caput” desta cláusula poderá ser modificado para melhor adequação técnica ou financeira, mediante a prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, vedada a alteração do objeto, salvo necessidade excepcional, devidamente justificada, e mediante prévio atendimento dos seguintes requisitos:

1. Estrita observância das finalidades do Fundo de Melhoria das Estâncias, nos termos do artigo da Lei nº 16.283, de 15 de julho de 2016;
2. Manifestação favorável do Conselho de Orientação e Controle do fundo a que se refere o item 1 deste parágrafo único;
3. Autorização do Secretário de Turismo e Viagens.

CLAUSULA SEGUNDA

Da Execução

São executores do presente Convênio:

I. pelo ESTADO, a Secretaria de Turismo e Viagens, doravante denominada SECRETARIA, cuja fiscalização será exercida por seu corpo técnico;

II. pelo Município, a Prefeitura do Município de PARAGUAÇU PAULISTA, doravante denominada MUNICÍPIO, cujos, gestor e responsável técnico, foram indicados pelo Prefeito através da portaria de fl. 133, que faz parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente Convênio a SECRETARIA e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I – Compete à SECRETARIA:

a) analisar e aprovar a documentação técnica do objeto do presente Convênio, as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

- b) acompanhar e supervisionar a execução do objeto do presente Convênio, ambos de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- c) repassar ao MUNICÍPIO os recursos alocados, de acordo com a Cláusula Sexta do presente Convênio.

II – Compete ao MUNICÍPIO:

- a) executar, direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, as obras previstas neste Convênio, iniciando-se no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, em conformidade com o cronograma físico-financeiro de desembolso de fl. 289, que integram o Plano de Trabalho, observados os melhores padrões de qualidade e economia;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Convênio;
- c) responsabilizar-se tecnicamente pela execução do objeto do presente Convênio;
- d) submeter, com antecedência razoável à aprovação da SECRETARIA, quaisquer alterações que venham a ser feitas nos programas estabelecidos;
- e) colocar à disposição da SECRETARIA, a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros recebidos, permitindo sua mais ampla fiscalização;
- f) complementar com recursos próprios aqueles repassados pela SECRETARIA, cobrindo o custo total da execução do objeto do presente Convênio;
- g) prestar contas das aplicações decorrentes deste Convênio, conforme Manual de Orientação cedido pela SECRETARIA, sem prejuízo do atendimento das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes do presente Convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros em decorrência da execução deste ajuste, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade;
- i) instalar e manter placa de identificação do objeto do presente Convênio, de acordo com modelo oficial oferecido pela SECRETARIA;
- j) atender em seus projetos e obras as normas de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, em especial a Lei Federal 10.098 de 19/12/2000; a Lei Federal 13.146 de 06/07/2015; a Lei Estadual 11.263 de 12/11/2002 e a NBR 9.050 de setembro de 1994 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA

Do Valor

O valor do presente Convênio é de R\$ 139.924,24 (cento e trinta e nove mil. novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), sendo o valor de R\$ 139.924,24 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos) de responsabilidade do ESTADO e/ou o que exceder, de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA

Dos Recursos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO, originários do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos, onerarão o Elemento Econômico 4.4.40.51.01 Transferência a Municípios/Obras, U.G.E. DADETUR 500.102, P.T.Res 500.109; Programa de Trabalho PT 23.695.5002.4102.0000.

§1º - Os recursos transferidos pela SECRETARIA ao MUNICÍPIO em função deste Convênio, serão depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste Convênio.

§2º - O MUNICÍPIO deverá observar, ainda as seguintes regras:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação e sua efetiva utilização, os recursos financeiros deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., observado o disposto no § 1º desta cláusula, em caderneta de poupança se o seu uso for igual ou superior a um mês ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos recursos se verificar em prazos menores que um mês;
2. as receitas financeiras serão exclusivamente aplicadas no objeto deste Convênio;
3. os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta bancária, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras a serem fornecidos pela Instituição Financeira, integrarão a prestação de contas tratada na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “g” deste instrumento;
4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração das respectivas aplicações financeiras até a data do efetivo depósito;
5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar “Convênio ST/DADETUR”, seguido do número constante do preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Liberação dos recursos

Os recursos de responsabilidade da SECRETARIA serão repassados ao MUNICÍPIO em uma única parcela, no valor de R \$ 139.924,24 (cento e trinta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), após a expedição da ordem de serviço, nos termos do Decreto Estadual nº 66.173/2021 e observado o disposto no inciso I do §3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO – A realização dos repasses fica condicionada a inexistência de registro em nome do MUNICÍPIO junto ao CADIN ESTADUAL, em conformidade com o artigo 6º, da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 53.455, de 19 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Denúncia e da Rescisão

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, e será rescindido na hipótese de descumprimento de suas cláusulas ou infração legal.

CLÁUSULA OITAVA

Da Responsabilidade do MUNICÍPIO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO



Obriga-se o MUNICÍPIO nos casos de não utilização dos recursos para o fim convencionado, aplicação indevida destes ou rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança, a partir da data do repasse.

CLÁUSULA NONA

Do Prazo

O prazo de vigência do presente Convênio é de 510 (quinhentos e dez) dias, a partir da data de assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente Convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Turismo e Viagens, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da capital para dirimir dúvidas oriundas da execução deste Convênio, após esgotadas as respectivas instâncias administrativas.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 2021.

WAGNER SEIAN HANASHIRO

Chefe de Gabinete





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeito do Município de PARAGUAÇU PAULISTA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

Publicado no Diário Oficial do
Estado de São Paulo

Dia:

Fls.: DADETUR

São Paulo, 15 de dezembro de 2021

ANTONIO TAKASHI SASADA
Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUACU PAULISTA

WAGNER SEIAN HANASHIRO
Chefe de Gabinete
SECRETARIA DE TURISMO/GABINETE DO SECRETARIO

TESTEMUNHA(S):

ANTONIO VAZ SERRALHA - OFICIAL ADMINISTRATIVO

CG/AT/CG - ASSISTÊNCIA TÉCNICA CHEFIA DE GABINETE





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS
GABINETE DO SECRETARIO

ALINE DE ASSIS BERNARDO - Assessor Técnico V

SECRETARIA DE TURISMO/DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS
TURISTICOS



Assinado com senha por: ANTONIO TAKASHI SASADA - 15/12/2021 às 21:05:51
Assinado com senha por: WAGNER SEIAN HANASHIRO - 15/12/2021 às 22:03:40
Assinado com senha por: ALINE DE ASSIS BERNARDO - 15/12/2021 às 21:23:13
Assinado com senha por: ANTONIO VAZ SERRALHA - 15/12/2021 às 21:25:24
Documento N°: 644699A0671667 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/644699A0671667>





Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

Memorando Interno Nº 25/2022

Paraguaçu Paulista, 13 de Janeiro de 2022.

Para: Departamento de Planejamento e Finanças

Assunto: Abertura de Crédito Especial

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento de Saúde conforme segue:

- Portaria 3.617/2021 referente a Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde – CV19 – CORONAVIRUS (COVID-19) – SCTIE, no valor de R\$ 2.329,10 para aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Tipo de consulta		Entidade										
2021	Fundo a Fundo		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA										
CPF/CNPJ	Grupo		Ação										
11.909.974/0001-09	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE										
Ação Detalhada	UF	Município											
CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SCTIE	SP	PARAGUACU PAULISTA											
Código IBGE	População	Ano Censo											
353550	46.180 habitantes	2021											
Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)-											
ANTONIO TAKASHI SASADA	31/12/2020	EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO											
Presidente Conselho													
CRISTIANE BOMFIM DE LIM A GOMES													
Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2021	830228	31/12/2021	ESTADUAL	001	01897X	0000190462	0,00	1.256,83		25000.188508/2021-94		3617	
Única em 2021	830231	31/12/2021	MUNICIPAL	104	009016	0056240108	0,00	2.329,10		25000.188513/2021-05		3617	
Total						3.585,93	0,00	3.585,93					



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

OFICIO SMAC 08/2022

Paraguaçu Paulista 04 de janeiro de 2022.

A/C: Tatiane dos Santos Correia
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
Assunto: CRÉDITO ESPECIAL.

Considerando o recurso Federal disponibilizado para realização de **MUTIRÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS**, referente a competência outubro/2021.

Considerando ainda a Portaria GM/MS nº 3.641 de 21 de dezembro de 2020, solicitamos a abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ R\$ 14.687,72 (Quatorze mil seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Segue anexo:

- 1) Comprovante da disponibilidade do recurso financeiro.
<https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento>
- 2) Portaria GM/MS nº 3.641 de 21 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano													Mês	Tipo de consulta																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
2021													Dezembro	Fundo a Fundo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Entidade													CPF/CNPJ	Grupo																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA													11.909.974/0001-09	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Ação													Ação Detalhada	UF																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC													FAEC - CIRURGIAS ELETIVAS	SP																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
													Município	Código IBGE																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
													PARAGUACU PAULISTA	353550																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
População													Ano Censo	Prefeito(a)																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
46.180 habitantes													2021	ANTONIO TAKASHI SASADA																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Data Inicial Gestão													Secretário(a)	Presidente Conselho																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
31/12/2020													EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO	CRISTIANE BOMFIM DE LIM A GOMES																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
Comp.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																											

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/12/2020 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 98

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.641, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Define, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, 28 para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a necessidade de dar continuidade à estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos;

Considerando a oficina sobre a estratégia de ampliação do acesso aos procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), realizada em julho de 2019, com objetivo de conhecer as necessidades, fragilidades, demandas e experiências no que diz respeito ao acesso e à realização de procedimentos Cirúrgicos Eletivos; e

Considerando a necessidade de reorganizar e ampliar o acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, resolve:

Art. 1º Fica definida, para o exercício de 2021, a estratégia de acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Fica estabelecido limite financeiro no montante de R\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), a ser disponibilizado aos Estados e ao Distrito Federal por meio do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), conforme Anexo I.

§ 1º A alocação dos recursos aos Estados e ao Distrito Federal será proporcional à população do ano de 2019, de acordo com as estimativas para o Tribunal de Contas da União (TCU).

§ 2º A alocação dos recursos para a gestão estadual e para os gestores municipais será definida por meio de pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), devendo ser encaminhada ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde do Ministério da Saúde (DRAC/SAES/MS) em até 60 dias a contar da publicação desta Portaria.

§ 3º A qualquer tempo, durante a vigência desta Portaria, a CIB poderá repactuar os limites financeiros programados para a gestão estadual e para os gestores municipais ou remanejá-los, visando ao melhor cumprimento da estratégia. Quaisquer alterações nos valores e formas inicialmente pactuadas na CIB somente passarão a vigorar após comunicação oficial ao DRAC/SAES/MS e publicação de Portaria específica do Secretário de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º Para efeito da estratégia a que se refere esta Portaria, serão considerados Procedimentos Cirúrgicos Eletivos, financiados por meio do FAEC, aqueles constantes do Anexo II e do Anexo III, atendendo aos seguintes critérios:

I - será considerada a quantidade de procedimentos que exceder a meta física de produção mensal, estabelecida por gestor, financiada por meio do limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), disponível no sítio eletrônico www.saude.gov.br/atencao-especializada-e-hospitalar, e referente à média mensal da produção aprovada no teto MAC relativa aos procedimentos constantes do Anexo II e do Anexo III no ano de 2018, em conformidade com os bancos de dados nacionais;

II - utilizar os instrumentos de registro Autorização de Internação Hospitalar (AIH) ou Autorização

de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), conforme a modalidade do atendimento, em caráter de atendimento 1 - Eletivo: e

III - utilizar séries numéricas específicas, conforme o instrumento de registro, da seguinte forma:

a) AIH: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "5"; e

b) APAC: o quinto dígito do número de autorização deve ser preenchido com valor "6".

Parágrafo único. De forma excepcional, poderão ser contemplados com recursos do limite financeiro estabelecido no art. 2º as gestões estaduais e municipais que não atendam ao critério estabelecido no Inciso I, mas que tenham produção aprovada no teto MAC relativa aos procedimentos constantes do Anexo II e do Anexo III no ano de 2019, em conformidade com os bancos de dados nacionais, mediante deliberação da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), desde que haja o comprometimento da respectiva gestão com a execução dos procedimentos e após comunicação oficial da CIB ao DRAC/SAES/MS.

Art. 4º Os procedimentos cirúrgicos relacionados no Anexo II e no Anexo III poderão ter a crítica de idade e de permanência a menor liberada, desde que esta seja autorizada pelo gestor no momento do processamento da Autorização de Internação Hospitalar (AIH).

Art. 5º Deverá ser pactuada na CIB ou no Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF) a programação de procedimentos cirúrgicos eletivos a serem ofertados.

Art. 6º Cabe aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, a organização e a definição dos critérios regulatórios que garantam o acesso preferencial aos pacientes cuja solicitação já esteja inserida na regulação.

Art. 7º Em caráter excepcional e restrito à vigência desta Portaria, fica facultado aos gestores a complementação dos valores dos procedimentos constantes do Anexo II a esta Portaria, com recursos federais, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS.

§ 1º Os valores diferenciados deverão ser registrados, obrigatoriamente, nos Sistemas de Informações Ambulatoriais e Hospitalares (SIA/SUS e SIH/SUS).

§ 2º Fica excluída a complementação de valores, até o limite de 100% do valor da Tabela SUS, pagos pelos gestores com recursos federais aos procedimentos referentes às cirurgias de catarata constantes do Anexo III.

Art. 8º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências dos recursos aos Fundos de Saúde Municipais, Estaduais e do Distrito Federal até o limite financeiro estabelecido no art. 2º após a apuração da produção mensal registrada na base de dados do SIA/SUS e do SIH/SUS.

Art. 9º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) - Plano Orçamentário 0005.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência janeiro de 2021.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

Unidade da Federação	População Residente	Valor (R\$)
Acre	881.935	1.468.862,59
Alagoas	3.337.357	5.558.367,50
Amapá	845.731	1.408.564,83
Amazonas	4.144.597	6.902.825,58
Bahia	14.873.064	24.771.085,50



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento Municipal de Saúde
Estado de São Paulo

OFICIO SMAC 15/2022

Paraguaçu Paulista 11 de janeiro de 2022.

A/C: Tatiane dos Santos Correia
Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista
Assunto: CRÉDITO ESPECIAL.

Considerando o recurso Federal disponibilizado para custeio de 05 leitos de UTI COVID, referente a competência dezembro/2021.

Considerando ainda a Portaria GM/MS nº 3.374 de 03 de dezembro de 2021, solicitamos a abertura de recurso financeiro por **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais).

Segue anexo:

- 1) Comprovante da disponibilidade do recurso financeiro.
<https://consultafns.saude.gov.br/#/detalhada/acao/pagamento>
- 2) Portaria GM/MS nº 3.374 de 03 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

José Roberto Brasil Machado
Médico Auditor

Egydio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2022	Janeiro	Fundo a Fundo
Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	11.909.974/0001-09	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
Ação	Ação Detalhada	UF
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	CQ/ID-19 - MEDIDA PROVISORIA N. 1.062 DE 09/08/21 - SAES	SP
		Município
		PARAGUACU PAULISTA

Código IBGE	População
353550	46.180 habitantes

Prefeito(a)	Data Inicial Gestão
ANTONIO TAKASHI SASADA	31/12/2020

Presidente Conselho	Secretário(a)
CRISTIANE BOMFIM DE LIM A GOMES	EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO

Comp. /Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repassa	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor			Motivo	Processo	Proposta	Nº	Portaria	Ações
							Totál	Desconto	Líquido						
12 em 2021	800002	03/01/2022	MUNICIPAL	104	009016	0066240108	240.000,00	0,00	240.000,00		25000.179243/2021-33				3374
Total							240.000,00	0,00	240.000,00						

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 06/12/2021 | Edição: 228 | Seção: 1 | Página: 73

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.374, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2021

Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto, Pediátrico e Convertidos, de Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Art. 1º Fica liberada, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de 16.261 (dezesesseis mil e duzentos e sessenta e um) leitos das Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto, Pediátrico e Convertidos, dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, correspondente ao mês de dezembro de 2021, cuja solicitação de autorização tenha sido feita com base na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos valores previstos no Anexo a esta Portaria, aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 3º O descumprimento das regras previstas na Portaria GM/MS nº 829, de 28 de abril de 2021, ensejará a devolução dos recursos recebidos, nos termos das normas aplicáveis.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria correrá, por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.5018.8585.6500 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade (Plano Orçamentário CVFO - Medida Provisória nº 1.062, de 9 de agosto de 2021).

Parágrafo único. As despesas autorizadas nos termos desta Portaria são referentes ao mês de dezembro de 2021 e corresponderão ao montante total de R\$ 772.560.000,00 (setecentos e setenta e dois milhões e quinhentos e sessenta mil reais), referente a recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme Anexos I, II e III.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO I

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	PCEP	GESTÃO DO RECURSO	Nº LEITOS UTI COVID-19	VALOR CUSTEIO MÊS R\$	PC AL
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA		E	10	480.000,00	37 02
AC	120020	CRUZEIRO DO SUL	5336171	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA		E	10	480.000,00	5C 19
AC	120040	RIO BRANCO	2001578	HOSPITAL GERAL DE CLINICAS DE RIO BRANCO		E	30	1.440.000,00	37 02
AC Total							50	2.400.000,00	
AL	270030	ARAPIRACA	2005050	HOSPITAL REGIONAL DE ARAPIRACA		M	10	480.000,00	55 26



Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo

Memorando Interno Nº 23/2022

Paraguaçu Paulista, 03 de Janeiro de 2022.

Para: Departamento de Planejamento e Finanças

Assunto: Abertura de Crédito Especial

Solicitamos a Vossa Senhoria, abertura de crédito especial para o Departamento de Saúde conforme segue:

- Portaria 2.184/2021 referente estruturação de rede de serviços de atenção básica em saúde para cumprimento de metas, proposta nº 11909974000121007 no valor de R\$ 59.969,00 e proposta nº 11909974000121003 no valor de R\$ 29.912,00 para aquisição de equipamentos e material permanente.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Egidio Tonini Nogueira Neto
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2021	Mês Dezembro	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	CPF/CNPJ 11.909.974/0001-09	Grupo ATENÇÃO BÁSICA
	Ação ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	Ação Detalhada ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
UF SP	Município PARAGUACU PAULISTA	Código IBGE 353550
População 46.180 habitantes	Ano Censo 2021	Prefeito(a) ANTONIO TAKASHI SASADA
Data Inicial Gestão 31/12/2020	Secretário(a) EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO	Presidente Conselho CRISTIANE BOMFIM DE LIMA GOMES
Comp. /Parcela	Nº OB 828884	Única em 2021
Tipo Repasso	Banco OB	Agência OB
Data OB 21/12/2021	OB 104	OB 009016
Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
59.969,00	0,00	59.969,00
Contas OB	OB 104	OB 009016
0066240116	0066240116	0066240116
Processo Nº	Proposta Nº	Portaria Nº
25000.184183/2021-71	119099740000121007	2184
Processo Nº	Proposta Nº	Portaria Nº
25000.184183/2021-71	119099740000121003	2184
Total 89.881,00	Total 89.881,00	Total 89.881,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.831, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval - COBRADE 1.3.2.1.5, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.616, de 10 de outubro de 1990, Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I – Que por volta das 22h30min do dia 23 de outubro de 2021, uma precipitação pluviométrica de forte intensidade acompanhada de rajadas de vento atingiu o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, perdurando até as 05h30min do dia 24 de outubro de 2021;

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, materiais e ambientais, com quedas de diversas árvores, afetando vias municipais e rurais, residências, prédios públicos e particulares, praças, comércio local e a zona rural, e o comprometimento do fornecimento de serviços de distribuição de energia elétrica, de abastecimento de água, de telefonia e de internet;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, favorável à declaração da situação de emergência, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36, de 4 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.831, de 25 de outubro de 2021 Fls. 2 de 3

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), ficam dispensados



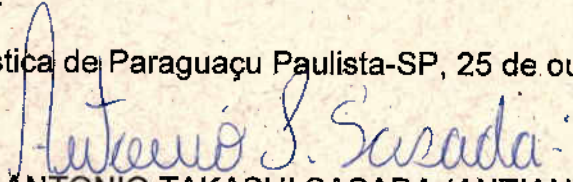
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.831, de 25 de outubro de 2021 Fls. 3 de 3

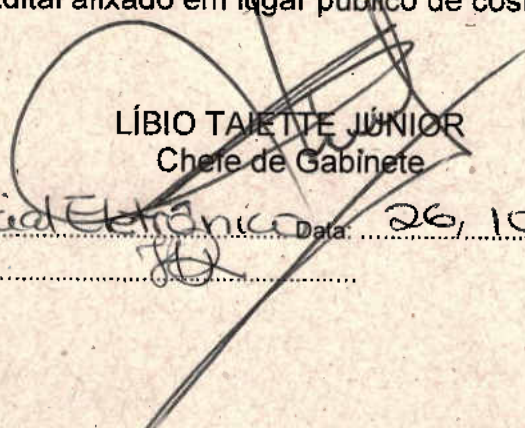
de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de outubro de 2021.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TAIETTE JÚNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 26/10/2021 Edição: 178, p. 2
Visto do servidor responsável: 



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 26 de Outubro de 2021

Ano I | Edição Extra nº 178

Página 2 de 3

Poder Executivo

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº 6.831, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme a Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.616, de 10 de outubro de 1990, Lei Orgânica do Município, e pelo Inciso VI do art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO:

I – Que por volta das 22h30min do dia 23 de outubro de 2021, uma precipitação pluviométrica de forte intensidade acompanhada de rajadas de vento atingiu o Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, perdurando até as 05h30min do dia 24 de outubro de 2021;

II – Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, materiais e ambientais, com quedas de diversas árvores, afetando vias municipais e rurais, residências, prédios públicos e particulares, praças, comércio local e a zona rural, e o comprometimento do fornecimento de serviços de distribuição de energia elétrica, de abastecimento de água, de telefonia e de internet;

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, favorável à declaração da situação de emergência, conforme disposto no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36, de 4 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval – COBRADE 1.3.2.1.5, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Geral de Licitações, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação de contratos.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 90 (noventa) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de outubro de 2021.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 26 de Outubro de 2021

Ano I | Edição Extra nº 178

Página 3 de 3

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

(Anexos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura, na página de Legislação, no seguinte link:
<https://eparaguacu.sp.gov.br/legislacao>)

Projeto de Lei 1/2022 Protocolo 33332 Envio em 26/01/2022 09:19:36
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sap1.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sap/public/materiallegislativa/2022/17190/17190_original.pdf



26/10/2021 Ano I | Edição Extra nº 178 | Município de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo / Certificado por Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ficha informativa**DECRETO Nº 66.201, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021**

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, decreto do Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, Decreta:

Artigo 1º-Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 6.831, de 25 de outubro de 2021, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Paraguaçu Paulista, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º-Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

João Carlos Fernandes

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de novembro de 2021.



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I



Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 214 • São Paulo, quarta-feira, 10 de novembro de 2021

www.prodesp.sp.gov.br

Leis

LEI Nº 17.450, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 681, de 2019, do Deputado Mauro Bragato - PSDB)

Denomina “Walter Coronado Antunes” o Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis, naquele Município

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Walter Coronado Antunes” o Escritório de Desenvolvimento Rural de Assis, naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 09 de novembro de 2021
JOÃO DORIA
Itamar Borges
Secretário de Agricultura e Abastecimento
João Carlos Fernandes
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 09 de novembro de 2021.

LEI Nº 17.451, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 1153, de 2019, do Deputado Roque Barbiere - PTB)

Denomina “Maria Marques Fantini” o viaduto localizado no km 545,500 da Rodovia Feliciano Salles Cunha – SP 310, em General Salgado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se “Maria Marques Fantini” o viaduto localizado no km 545,500 da Rodovia Feliciano Salles Cunha – SP 310, em General Salgado.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 09 de novembro de 2021
JOÃO DORIA
João Octaviano Machado Neto
Secretário de Logística e Transportes
João Carlos Fernandes
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 09 de novembro de 2021.

LEI Nº 17.452, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021

(Projeto de lei nº 460, de 2020, do Deputado Rafa Zimbaldi - PL)

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Semeando Esperança, com sede em Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Semeando Esperança, com sede em Campinas. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 09 de novembro de 2021
JOÃO DORIA
Fernando José da Costa
Secretário da Justiça e Cidadania
João Carlos Fernandes
Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil
Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 09 de novembro de 2021.

Decretos

DECRETO Nº 66.201, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, decreto do Prefeito do Município de Paraguaçu Paulista que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil, **Decreta:**
Artigo 1º-Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 6.831, de 25 de outubro de 2021, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Paraguaçu Paulista, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Artigo 2º-Ficam os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC.

Artigo 3º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de outubro de 2021. Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
João Carlos Fernandes
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de novembro de 2021.

DECRETO Nº 66.202, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

Cria e organiza, no Departamento de Inteligência e Segurança da Administração Penitenciária, o Centro de Controle e Operações Penitenciárias - CECOP, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **Decreta:**
SEÇÃO I
Disposição Preliminar

Artigo 1º - Fica criado, na estrutura do Departamento de Inteligência e Segurança da Administração Penitenciária - DISAP, da Secretaria da Administração Penitenciária, o Centro de Controle e Operações Penitenciárias - CECOP, com a finalidade de administrar, executar e controlar a monitoração eletrônica de pessoas a que se referem o Decreto-Lei federal nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e a Lei federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal.

SEÇÃO II
Da Estrutura e dos Níveis Hierárquicos
Artigo 2º - O Centro de Controle e Operações Penitenciárias - CECOP conta com Núcleo de Vigilância Eletrônica de Pessoas - NVEP, que funcionará em 4 (quatro) turnos.

Artigo 3º - As unidades adiante relacionadas têm os seguintes níveis hierárquicos:
I - de Divisão Técnica, o Centro de Controle e Operações Penitenciárias - CECOP;
II - de Serviço, o Núcleo de Vigilância Eletrônica de Pessoas - NVEP.

SEÇÃO III
Das Atribuições
Artigo 4º - O Centro de Controle e Operações Penitenciárias - CECOP tem as seguintes atribuições:
I - em relação à monitoração eletrônica, gerenciar:
a) o sistema eletrônico;
b) o cumprimento dos deveres legais e das condições estabelecidas em decisão judicial;
c) as demandas das Coordenadorias de Unidades Prisionais da Secretaria da Administração Penitenciária;
d) a avaliação dos serviços;
e) a logística e a definição dos procedimentos necessários à monitoração dos apenados;
f) a coleta de informações e a geração de relatórios;
II - garantir a adequada gestão da informação;
III - autorizar o acesso ao sistema de monitoração eletrônica, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
IV - comunicar imediatamente ao juízo competente a ocorrência de fato ou evento que possa dar causa à revogação da medida ou modificação das condições estabelecidas em decisão judicial;

V - validar e encaminhar relatório circunstanciado sobre a pessoa monitorada ao juízo competente, na periodicidade estabelecida ou a qualquer momento, em atendimento a determinação judicial ou na hipótese de as circunstâncias exigirem;
VI - articular-se com as Polícias, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Poder Judiciário, com o fim de aprimorar o desempenho da atividade de monitoração eletrônica.

Artigo 5º - O Núcleo de Vigilância Eletrônica de Pessoas - NVEP tem as seguintes atribuições:
I - executar as ações operacionais de monitoração eletrônica, em especial:
a) cadastramento das pessoas monitoradas;
b) tratamento das situações de alarme identificadas pelo sistema;
c) acompanhamento diuturno do sistema de monitoração online, observadas as condições específicas de cada caso;

II - em relação aos alertas por violações:
a) receber e identificar alertas comunicados pelo sistema;
b) analisar o evento, observado o procedimento estabelecido em regulamento que disciplina o tratamento de violações;
c) registrar, no sistema, o procedimento adotado para o tratamento de cada evento;

III - identificar possíveis incidentes e descumprimento de decisões judiciais, adotando as providências previstas em regulamento para cada caso;

IV - elaborar relatório individual circunstanciado sobre as pessoas monitoradas;

V - manter constante intercâmbio de informações com a área responsável pela operação do sistema eletrônico de monitoração;

VI - planejar e supervisionar as atividades de fiscalização, operação do sistema de monitoração eletrônica, elaboração de relatórios e atendimento às pessoas monitoradas;

VII - informar, sempre que solicitado, sobre as atividades relacionadas à monitoração eletrônica.

Parágrafo único - Os procedimentos a que se referem os incisos II e III deste artigo serão disciplinados em resolução do Secretário da Administração Penitenciária.

Artigo 6º - Além daquelas previstas no artigo 11 do Decreto nº 49.874, de 9 de agosto de 2005, são atribuições comuns ao Centro de Controle e Operações Penitenciárias - CECOP e ao Núcleo de Vigilância Eletrônica de Pessoas - NVEP, em suas respectivas áreas de atuação:

I - colaborar com unidades do Departamento de Inteligência e Segurança da Administração Penitenciária - DISAP na elaboração de projetos e ações que visem ao aperfeiçoamento da monitoração eletrônica de pessoas;
II - observar as condições estabelecidas em decisão judicial;
III - zelar pelo tratamento dos dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

SEÇÃO IV
Das Competências
Artigo 7º - O Diretor do Centro de Controle e Operações Penitenciárias - CECOP, além de outras que lhe forem conferidas por lei ou decreto, tem, em sua área de atuação, as seguintes competências:

I - cumprir as determinações judiciais;
II - prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Poder Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública;
III - coordenar, orientar e acompanhar as atividades das áreas subordinadas;
IV - aprovar o planejamento operacional, observando a racionalização e a otimização do serviço, de acordo com as demandas diárias;
V - zelar pela veracidade, confiabilidade e agilidade das ações concernentes à monitoração eletrônica;
VI - propor a criação, alteração ou extinção de procedimentos operacionais e administrativos-padrão.

Artigo 8º - Os Diretores do Núcleo de Vigilância Eletrônica de Pessoas têm, em sua área de atuação, as seguintes competências:

I - fiscalizar os procedimentos de monitoração;
II - aprovar as escalas de serviço e supervisionar o respectivo cumprimento;
III - acompanhar as ações de monitoração eletrônica;
IV - atuar sob a orientação do respectivo superior hierárquico, cumprindo com ética e zelo todas as determinações que visem à promoção e manutenção dos procedimentos do Centro de Controle e Operações Penitenciárias - CECOP.

Artigo 9º - São competências comuns ao Diretor do Centro de Controle e Operações Penitenciárias - CECOP e aos Diretores do Núcleo de Vigilância Eletrônica de Pessoas - NVEP aquelas previstas nos artigos 14 e 15 do Decreto nº 49.874, de 9 de agosto de 2005.

SEÇÃO V
Do “Pro Labore”

Artigo 10 - Para efeito da atribuição da gratificação “pro labore” de que trata o artigo 10 da Lei Complementar nº 898, de 13 de julho de 2001, ficam caracterizadas como específicas da classe de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, destinadas ao Núcleo de Vigilância Eletrônica de Pessoas - NVEP, 4 (quatro) funções de Diretor de Serviço, sendo 1 (uma) para cada turno.

SEÇÃO VI
Disposições Finais
Artigo 11 - As atribuições e competências previstas neste decreto poderão ser detalhadas mediante resolução do Secretário da Administração Penitenciária.

Artigo 12 - Ficam acrescentados ao Decreto nº 49.874, de 9 de agosto de 2005, os dispositivos adiante relacionados, com a seguinte redação:

I - ao artigo 3º:

a) o inciso V:
"V - Centro de Controle e Operações Penitenciárias - CECOP, com Núcleo de Vigilância Eletrônica de Pessoas - NVEP.";

b) o parágrafo único:
"Parágrafo único - As atribuições do Centro de Controle e Operações Penitenciárias e do Núcleo de Vigilância Eletrônica de Pessoas, assim como as competências dos respectivos diretores, são disciplinadas em decreto específico.";

II - ao artigo 6º:

a) ao inciso I, a alínea "c":
"c) o Centro de Controle e Operações Penitenciárias - CECOP.";

b) o inciso III:
"III - de Serviço, o Núcleo de Vigilância Eletrônica de Pessoas - NVEP.".

Artigo 13 - Ficam extintos, no Quadro da Secretaria da Administração Penitenciária, 2 (dois) cargos vagos de Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária - Nível de Vencimentos I.

Parágrafo único - O órgão setorial de recursos humanos publicará, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste decreto, relação dos cargos extintos, contendo o nome do último ocupante e o motivo da vacância.

Artigo 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Luiz Carlos Catirse
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Administração Penitenciária
João Carlos Fernandes
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de novembro de 2021.

DECRETO Nº 66.203, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 49.920.000,00 (Quarenta e nove milhões, novecentos e vinte mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.
Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de outubro de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de novembro de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
João Carlos Fernandes
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 9 de novembro de 2021.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10059	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP				
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01		45.000.000,00	
	T O T A L	01		45.000.000,00	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	04		10.000,00	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	04		4.290.000,00	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	04		300.000,00	
	T O T A L	04		4.600.000,00	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	44		20.000,00	
3 3 90 39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍ	44		300.000,00	
	T O T A L	44		320.000,00	
	T O T A L G E R A L			49.920.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
10.302.0930.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL			4.000.000,00	
		04	3	4.000.000,00	
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDAD			300.000,00	
		04	4	300.000,00	
12.364.1043.2607	PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO			300.000,00	
		04	1	10.000,00	
		04	3	290.000,00	
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES EST			320.000,00	
		44	1	20.000,00	
		44	3	300.000,00	
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			45.000.000,00	
		01	1	45.000.000,00	
	T O T A L			49.920.000,00	
		REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR	
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
10059	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP				
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	01		20.000.000,00	
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01		25.000.000,00	
	T O T A L	01		45.000.000,00	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	04		4.500.000,00	
3 3 90 18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	04		100.000,00	
	T O T A L	04		4.600.000,00	
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	44		320.000,00	
	T O T A L	44		320.000,00	
	T O T A L G E R A L			49.920.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA					
12.122.1043.6351	APOIO TÉCNICO ADM. DO ENSINO SUPERIOR			25.000.000,00	
		01	3	25.000.000,00	

Projeto de Lei 17/2022 Protocolo 33332 Envio em 26/01/2022 09:19:36
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/17190/17190_original.pdf

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 2.896, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
AM	Amaturá	Estiagem - 1.4.1.1.0	1.947	15/09/2021	59051.013386/2021-08
BA	Feira de Santana	Estiagem - 1.4.1.1.0	12.293	20/08/2021	59051.013364/2021-30
BA	Ipupiara	Estiagem - 1.4.1.1.0	105	07/10/2021	59051.013333/2021-89
BA	Mansidão	Estiagem - 1.4.1.1.0	053	06/10/2021	59051.013504/2021-70
BA	Maragogipe	Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4	125	07/11/2021	59051.013519/2021-38
BA	Ruy Barbosa	Estiagem - 1.4.1.1.0	089	27/09/2021	59051.013480/2021-59
CE	Iracema	Estiagem - 1.4.1.1.0	079	22/10/2021	59051.013581/2021-20
CE	Tabuleiro do Norte	Seca - 1.4.1.2.0	069	28/09/2021	59051.013359/2021-27
CE	Tauá	Estiagem - 1.4.1.1.0	1014001	14/10/2021	59051.013598/2021-87
ES	Santa Teresa	Granizo - 1.3.2.1.3	404	07/10/2021	59051.013431/2021-16
MG	Ladainha	Seca - 1.4.1.2.0	443	04/10/2021	59051.013436/2021-49
PE	Timbaúba	Estiagem - 1.4.1.1.0	77	21/10/2021	59051.013439/2021-82
PR	Goioerê	Granizo - 1.3.2.1.3	7.270	01/11/2021	59051.013496/2021-61
PR	Jesuítas	Vendaval - 1.3.2.1.5	179	27/10/2021	59051.013347/2021-01
PR	Lupionópolis	Vendaval - 1.3.2.1.5	140	29/10/2021	59051.013458/2021-17
PR	Mandaguaçu	Vendaval - 1.3.2.1.5	7909	30/10/2021	59051.013536/2021-75
PR	Morretes	Enxurradas - 1.2.2.0.0	219	05/11/2021	59051.013505/2021-14
RN	Riacho da Cruz	Seca - 1.4.1.2.0	541	28/10/2021	59051.013425/2021-69
RS	Charrua	Granizo - 1.3.2.1.3	1.916	03/11/2021	59051.013502/2021-81
RS	Glorinha	Granizo - 1.3.2.1.3	5433	23/09/2021	59051.013517/2021-49
RS	Gramado dos Loureiros	Granizo - 1.3.2.1.3	063	21/10/2021	59051.013438/2021-38
SE	Carira	Seca - 1.4.1.2.0	212	03/11/2021	59051.013503/2021-25
SP	Paraguaçu Paulista	Vendaval - 1.3.2.1.5	6.831	25/10/2021	59051.013531/2021-42
SP	Regente Feijó	Vendaval - 1.3.2.1.5	3.301	25/10/2021	59051.013527/2021-84
SP	São José da Bela Vista	Estiagem - 1.4.1.1.0	1969	04/10/2021	59051.013324/2021-98

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.904, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, neste ato representado pelo SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, nomeado pela Portaria n. 830, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU, de 25 de janeiro de 2019, Seção II, Edição Extra A, consoante delegação de competência conferida pela Portaria n. 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020, Seção 1, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo de execução das ações de prevenção, previsto no art. 5º da Portaria n. 194, de 29 de janeiro de 2020, constante no processo administrativo nº 59502.000297/2018-32, que autorizou a transferência de recursos ao Estado de Santa Catarina, para ações de Defesa Civil até 12/07/2022.

Art. 2º Ficam ratificados os demais dispositivos da Portaria acima citada, não alterados por esta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.906, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, resolve:

Art. 1º Reconhecer a situação de emergência na área descrita no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, conforme informações relacionadas abaixo.

UF	Município	Desastre	Decreto	Data	Processo
BA	Adustina	Estiagem - 1.4.1.1.0	112	20/10/2021	59051.013638/2021-91
BA	Barro Alto	Estiagem - 1.4.1.1.0	177	27/10/2021	59051.013577/2021-61
BA	Rio do Antônio	Estiagem - 1.4.1.1.0	47	25/10/2021	59051.013657/2021-17
CE	Orós	Seca - 1.4.1.2.0	50	20/10/2021	59051.013618/2021-10
RN	Guamaré	Seca - 1.4.1.2.0	017	19/10/2021	59051.013240/2021-54
RN	São Francisco do Oeste	Seca - 1.4.1.2.0	194	04/11/2021	59051.013521/2021-15
SC	São Cristovão do Sul	Granizo - 1.3.2.1.3	1961	01/10/2021	59051.013619/2021-64
SE	Canindé de São Francisco	Seca - 1.4.1.2.0	354	01/11/2021	59051.013616/2021-21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCAS ALVES

PORTARIA Nº 2.909, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Minas Gerais/MG.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.048, de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, de 01 de junho de 2021, considerando o Decreto nº 437, de 04 de novembro de 2021, do Governo do Estado de Minas Gerais/MG, e as demais informações constantes no processo nº 59051.013481/2021-01, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de SECA, COBRADE: 1.4.1.2.0, a situação de emergência nos municípios relacionados abaixo.

Nº	MUNICÍPIOS
1	Águas Formosas
2	Águas Vermelhas
3	Almenara
4	Angelândia

5	Araçuaí
6	Aricanduva
7	Arinos
8	Augusto de Lima
9	Bandeira
10	Berilo
11	Berizal
12	Bertópolis
13	Bocaiúva
14	Bonito de Minas
15	Botumirim
16	Brasilândia de Minas
17	Brasília de Minas
18	Buenópolis
19	Buritizero
20	Cachoeira de Pajeú
21	Campo Azul
22	Capelinha
23	Capitão Enéas
24	Caraí
25	Carbonita
26	Carlos Chagas
27	Catuji
28	Catuti
29	Chapada do Norte
30	Chapada Gaúcha
31	Claro dos Poções
32	Comercinho
33	Cônego Marinho
34	Coração de Jesus
35	Coronel Murta
36	Crisólita
37	Cristália
38	Curral de Dentro
39	Diamantina
40	Divisa Alegre
41	Divisópolis
42	Engenheiro Navarro
43	Espinosa
44	Felisburgo
45	Formoso
46	Francisco Badaró
47	Francisco Dumont
48	Francisco Sá
49	Franciscópolis
50	Fruta de Leite
51	Gemeleiras
52	Glaucilândia
53	Gouveia
54	Grão Mogol
55	Guaraciama
56	Ibiaí
57	Ibiracatu
58	Icaraí de Minas
59	Indaiabira
60	Itacambira
61	Itacarambi
62	Itambacuri
63	Itaobim
64	Itinga
65	Jacinto
66	Jaíba
67	Janaúba
68	Januária
69	Japonvar
70	Jequitaí
71	Jequitinhonha
72	Joaíma
73	Joaquim Felício
74	Jordânia
75	José Gonçalves de Minas
76	Josenópolis
77	Juramento
78	Juvenília
79	Lagoa dos Patos
80	Lassance
81	Leme do Prado
82	Lontra
83	Luislândia
84	Mamonas
85	Manga
86	Mata Verde
87	Matias Cardoso
88	Mato Verde
89	Medina
90	Minas Novas
91	Mirabela
92	Miravânia
93	Montalvânia
94	Monte Azul
95	Monte Formoso
96	Montes Claros
97	Montezuma
98	Ninheira
99	Nova Porteirinha
100	Novo Cruzeiro
101	Novo Oriente de Minas
102	Novorizonte
103	Olhos-D'Água
104	Padre Carvalho
105	Pai Pedro
106	Patis
107	Pavão
108	Pedra Azul
109	Pedras de Maria da Cruz
110	Pintópolis





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.878, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2022, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2021, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022 F/s. 2 de 2

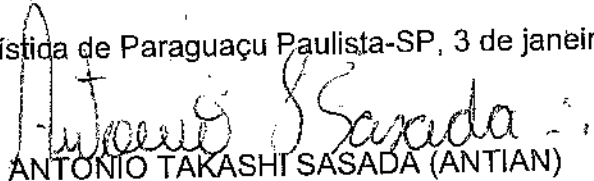
Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022) ao Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

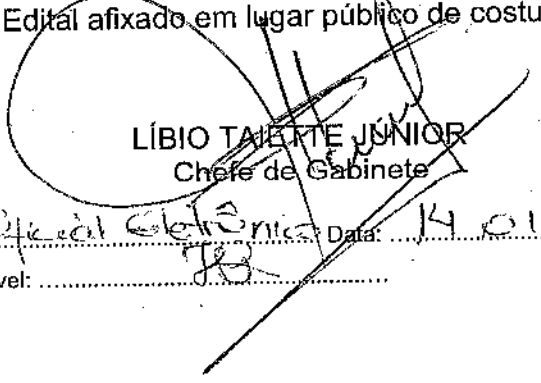
Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.422, de 7 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022 – LOA 2022), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de janeiro de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TABET JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico Data: 14.01.2022 Edição: 229/p.2
Visto do servidor responsável: [Assinatura]

